

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

**Diário Oficial**

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.176

BELÉM-QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHACasa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCOCasa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**SECRETARIADO**Administração
ALDO DA COSTA E SILVAInterior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVAFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVASaúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRAAgricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOSSegurança Pública
ARNALDO MORAES FILHOPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENECultura, Desportos e Turismo
ACYR FAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIROConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**NESTA EDIÇÃO**PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de AdministraçãoTOMADAS DE PREÇOS - AVISOS
E EDITAL ATAS E EXTRATOS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CEL-PARESENHAS
Da Justiça EstadualAPOSTILAS
Do Tribunal Regional Eleitoral**1 Caderno**
32 Páginas**IMPRENSA OFICIAL**

0624

2 - Quarta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 121 DE 27 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe confere são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00173/84 - SEAD

Resolve:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Fundação do Bem Estar Social do Pará, Ivanilda Branche Paes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Justiça-Superintendência do Sistema Penal, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. P/ Secretaria de Estado de Administração.

(G. Reg. nº 4268)

PORTARIA Nº 72 DE 26 DE JANEIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e considerando os termos do Of. nº 014/84-BANPARÁ,

Resolve:

Fazer retornar à Secretaria de Estado de Educação, onde é lotado Roberto Raimundo dos Santos Guedes, ocupante do cargo

de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", que através da Portaria nº 1090 de 20.06.83, foi mandado servir na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão cedente, a partir de 01.02.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. P/ Secretaria de Estado de Administração.

(G. Reg. nº 4268)

PORTARIA Nº 75 DE 01 DE JANEIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e considerando os termos do Proc. nº 00214/84 - SEAD.

Resolve:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Marina Lúcia da Silva Rocha, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. P/ Secretaria de Estado de Administração.

(G. Reg. nº 4268)

PORTARIA N. 099 DE 30 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Carolina Maués Bermejo	Prof. Ens. 1º Grau	00124/84	2 anos a contar - 09.01.84
Deptº de 2º Grau	GEP-M-401.5 "E"		
Maria de Jesus Fernandes	Prof. Ens. 1º Grau	02190/83	2 anos
Rodrigues - Marabá	GEP-M-401.5 "E"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4282)

PORTARIA N. 071 DE 25 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 24.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. n. 00168/84 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Arminda de Oliveira Almeida, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4282)

Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4282)

PORTARIA Nº 074 DE 27 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do processo nº 0132/84 - GG de 24.01.84 do Gabinete do Governador.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I ENCONTRO NACIONAL DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS GOVERNOS DOS ESTADOS, PREFEITURAS, CÂMARAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, a realizar-se na cidade de Campo Grande, Capital do Mato Grosso do Sul, no período de 22 a 24 de fevereiro de 1984.

PORTARIA N. 131 DE 25 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 24.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00165/84 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Sônia Maria Ferreira dos Santos, do cargo de

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 4282)

ANÚNCIOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

C.G.C. Nº 04.895.728/0001-80

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data da reunião: 28.12.83

Assuntos aprovados: 1) Estrutura organizacional provisória para cada Diretoria; 2) Homologação da assinatura do Contrato de Financiamento ECF-911/83, datado de 06.12.83, celebrado entre ELETROBRÁS/CELPA no valor de Cr\$ 800.000.000,00.

A Ata da Reunião acima resumida, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.01.84, sob o nº 57-84.

Belém, 01 de fevereiro de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Presidente do Conselho de Administração

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1983.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro de 1983, em sua sede social, localizada à Av. Governador José Malcher nº 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais "O LIBERAL", "A PROVÍNCIA DO PARÁ" e o "DIÁRIO DO PARÁ", edições dos dias 19, 20, 22 e 27 de dezembro corrente. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Sr. General Rubens Luzio Vaz; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, representada pelo advogado João Alberto de Hasselmann Rabello; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pelo Dr. Oscar Dias Teixeira; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo; e os acionistas: Ambire José Gluck Paul, Presidente do Conselho de Administração e Diretoria; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento; Edgar da Silva Cavalcante; Simão Robison Oliveira Jatene e Luis Carlos de Souza Rocha. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Roberto da Costa Ferreira, após ter verificado que os acionistas presentes já haviam assinado o livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Luis Carlos de Souza Rocha, o qual leu em seguida o Edital de Convocação, cujo teor vai

adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de dezembro de 1983, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo: I — Aumento do Capital Social de Cr\$ 34.766.053.333,00 para Cr\$ 41.426.560.819,00, mediante incorporação de recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, da isenção do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1982, de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81, do saldo remanescente da correção monetária da isenção do Imposto de Renda dos exercícios de 1980 e 1981 e de Reservas Estatutárias, no montante de Cr\$ 6.660.507.486,00; II — Alteração do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social e de modificação na Administração da Sociedade; III — Eleição dos novos membros do Conselho de Administração, em consequência de modificação na Administração da Sociedade, com mandato que se completará juntamente com os mandatos dos Conselheiros eleitos em 28.04.83. Belém, 19 de dezembro de 1983. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Por solicitação do Presidente, o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral reunida, referente ao item I do Edital de Convocação, bem como a Proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, transcritos a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Senhores Acionistas: I. Tendo em vista a Proposta anexa, da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, mediante recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, da isenção do Pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1982 de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81, do saldo remanescente da correção monetária da isenção do Imposto de Renda dos exercícios de 1980 e 1981 e de Reservas Estatutárias, no montante de Cr\$ 6.660.507.486,00 (seis bilhões, seiscentos e sessenta milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros), este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de Cr\$ 34.766.053.333,00 (trinta e quatro bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros) para Cr\$ 41.426.560.819,00 (quarenta e um bilhões, quatrocentos

e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove cruzeiros)". "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I — Considerando que pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 28 de abril de 1983 foi autorizada a elevação do Capital de Cr\$ 18.130.335.693,00 para Cr\$ 34.766.053.333,00, proveniente da correção da expressão monetária do capital social em 31.12.82, de recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica e da isenção do pagamento do Imposto de Renda, de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81, estando nesta data o Capital Social subscrito e totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS: Governo do Estado do Pará — 25.844.742.772,00; ELETROBRÁS — 509.894.871,00; SUDAM — 37.925.239,00; Prefeitura Municipal de Belém — 39.823.368,00; Particulares — 6.828.515,00. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS — 26.439.214.765,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará — 280.881.077,00; ELETROBRÁS — 794.223.382,00; SUDAM — 2.001.304.287,00; Prefeitura Municipal de Belém — 1.465.291.165,00; Prefeituras Municipais (diversas) — 2.640.630.380,00; Particulares — 457.759.723,00. TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — 7.640.090.014,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS — 620.393.375,00; CESP — Cia. Energética de São Paulo — 43.027.787,00; COPEL — Cia. Paranaense de Energia — 2.971.302,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — 666.392.464,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C": Incentivos Fiscais — ELETROBRÁS — 12.064.571,00; Incentivos Fiscais — Diversos — 8.291.519,00; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" — 20.356.090,00. TOTAL Capital Social Subscrito e Integralizado — Cr\$ 34.766.053.333,00. II — Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização em ações segundo manifestação dos mesmos, propomos que os referidos créditos sejam utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS: Cia. Cervejaria BRAHMA — 402,00; Governo do Estado do Pará — 194.415.318,00; SUDAM — 349.175,00. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS — 194.764.895,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará — 7.590.301,00; SUDAM — 54.086.987,00; Prefeituras Municipais: Abaetetuba — 1.879.942,00; Alenquer — 1.422.014,00; Barcarena — 499.323,00; Inhangapi — 206.766,00; Monte Alegre — 1.366.446,00; Oriximiná — 2.460.934,00; Santa Izabel do Pará — 546.465,00; Tucuruí — 632.733,00; Vigia — 587.811,00. TOTAL — 71.279.722,00. Particulares: Banco do Estado do Pará S.A. — 1.036.178,00; Banco do Estado de São Paulo S.A. — 847.303,00; Caixa Econômica Federal do Pará — 21.868,00; ESCELSA — Espírito Santo Centrais Elét. — 245.326,00; Cia. Aux. Emp. Elét. Brasileiras — CAEEB — 28.255,00; Maridiesel S.A. — 11.592,00; Instituto de Resseguros do Brasil — 255.040,00; Ymca Serviços Ltda — 4.963,00; Rogich & Cia. Ltda — 15.022,00; Lopes Saes & Cia. Ltda — 8.700,00; BANES-

PA S.A. — SERV. TÉC. E ADMINIST. — 20.674,00; Metalúrgica CICLOPE — 7.847,00. — TOTAL — 2.502.768,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — 73.782.490,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — ELETROBRÁS — 53.339.228,00; CESP — Cia. Energética de São Paulo — 7.619.657,00; COPEL — Cia. Paranaense de Energia — 1.447.166,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — 62.406.051,00. TOTAL GERAL ITEM II — Cr\$ 330.953.436,00. III — Considerando a disponibilidade de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE), creditados nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, propomos que os mesmos sejam utilizados na integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS — Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUEE. Janeiro a Agosto/83. Governo do Estado do Pará — Saldo anterior — 0,64; 1ª parcela — 365.570.591,79; 2ª parcela — 345.378.300,97; 3ª parcela — 443.886.432,27; 4ª parcela — 447.569.536,85; 5ª parcela — 458.217.217,07; 6ª parcela — 531.195.138,92; 7ª parcela — 480.952.531,30; 8ª parcela — 486.555.604,14. TOTAL — 3.559.325.353,95, menos fração Cr\$ 0,95 — TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS — 3.559.325.353,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — Imposto Único Sobre Energia Elétrica — IUEE. Janeiro a Agosto/83. Prefeituras Municipais: Abaetetuba — 10.557.167,00; Acará — 5.443.842,00; Afuá — 3.586.465,00; Alenquer — 8.600.367,00; Almeirim — 12.124.588,00; Altamira — 25.078.829,00; Ananindeua — 12.006.287,00; Aveiro — 4.857.742,00; Barcarena — 2.717.548,00; Belém — 207.279.605,00; Benevides — 3.515.126,00; Bragança — 11.934.045,00; Breves — 8.547.488,00 — Bujaru — 3.501.909,00; Cachoeira do Arari — 1.741.837,00; Cametá — 10.515.886,00; Capanema — 6.528.448,00; Capitão Poço — 4.523.057,00; Castanhal — 10.832.857,00; Colares — 942.992,00; Conceição do Araguaia — 17.901.614,00; Curuçá — 3.191.254,00; Faro — 3.392.254,00; Gurupá — 3.060.279,00; Igarapé Açu — 3.145.185,00; Igarapé Miri — 5.401.645,00; Inhangapi — 1.042.136,00; Irituia — 5.943.255,00; Itaituba — 24.913.674,00; Juruti — 3.648.142,00; Magalhães Barata — 805.858,00; Marabá — 13.780.685,00; Maracanã — 2.805.090,00; Marapanim — 2.368.777,00; Moju — 4.974.687,00; Monte Alegre — 8.198.666,00; Nova Timboteua — 1.362.200,00; Óbidos — 8.590.615,00; Oriximiná — 16.659.215,00; Ourém — 5.490.300,00; Paragominas — 9.552.781,00; Peixe Boi — 986.869,00; Ponta de Pedras — 2.031.225,00; Portel — 10.518.015,00; Porto de Moz — 3.719.372,00; Prainha — 9.489.169,00; Primavera — 3.480.748,00; Salinópolis — 2.491.119,00; Salvaterra — 1.381.331,00; Santa Izabel do Pará — 3.816.379,00; Santa Maria do Pará — 1.941.555,00; Santana do Araguaia — 4.082.698,00; Santarém — 54.406.374,00; Santo Antonio do Tauá — 1.570.118,00; São Caetano de Odivelas — 2.709.830,00; São Domingos do Capim — 11.312.714,00; São Francisco do Pará — 1.459.608,00; São Miguel do Guamá — 3.628.833,00; São Sebastião da Boa Vista — 1.763.686,00; Soure — 2.634.754,00; Tomé Açu — 5.958.838,00; Tucuruí — 11.079.848,00; Vigia — 3.458.261,00; Vizeu — 8.232.712,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — 653.218.453,00. TOTAL GERAL ITEM III — Cr\$ 4.212.543.806,00. IV — Consi-

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 68.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duze- tos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00

Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

derando a existência de reserva, disponível, para aumento de Capital no total de Cr\$ 2.117.010.564,74, obtida com a isenção do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1982 de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81 no valor de Cr\$ 79.349.877,95 correspondente a 11.314,7000 ORTN, com o saldo remanescente da correção monetária da isenção do Imposto de Renda dos exercícios de 1980 e 1981 no valor de Cr\$ 24.461.880,67 correspondente a 3.488,0815 ORTN e com Reservas Estatutárias no valor de Cr\$ 2.013.198.806,12 correspondente a 287.067,1149 ORTN. V - Considerando a disponibilidade de reserva demonstrada no item anterior no valor de Cr\$ 2.117.010.564,74, propomos a distribuição proporcional em novas ações à razão de 11,676620888% sobre o Capital Social subscrito e integralizado de Cr\$ 18.130.335.693,00 em 31.12.82 o que importará no valor de Cr\$ 2.117.010.244,00, utilizando as seguintes reservas: 1. Isenção do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1982 de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81 e com base na ORTN do mês de dezembro do ano de 1983: 11.314,7000 ORTN x Cr\$ 7.012,99 = 79.349.877,95; 2. Saldo remanescente da correção monetária da isenção do Imposto de Renda dos exercícios de 1980 e 1981, com base na ORTN do mês de dezembro do ano de 1983: 3.488,0815 ORTN x Cr\$ 7.012,99 = 24.461.880,67; 3. Reservas Estatutárias, com base na ORTN do mês de dezembro do ano de 1983: 287.067,1149 ORTN x Cr\$ 7.012,99 = 2.013.198.806,12, menos (320,74) = 2.013.198.485,38. TOTAL - Cr\$ 2.117.010.244,00. Pelo acima exposto, permanecerá ainda um saldo no item Reservas Estatutárias no valor de Cr\$ 320,74, resultante de valores fracionários, que deverá permanecer em reserva para futura utilização. Assim, serão distribuídas novas ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, conforme se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS: Governo do Estado do Pará - 1.573.800.819,00; ELETROBRÁS - 32.575.447,00; SUDAM - 2.422.914,00; Prefeitura Municipal de Belém - 2.544.179,00; Particulares - 436.022,00. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS - 1.611.779.381,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará - 17.504.907,00; ELETROBRÁS - 50.249.009,00; SUDAM - 124.724.122,00; Prefeitura Municipal de Belém - 86.976.208,00; Prefeituras Municipais (diversas) - 155.201.144,00; Particulares - 29.044.951,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - 463.700.341,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - ELETROBRÁS - 38.663.795,00; CESP - Cia. Energética de São Paulo - 2.681.552,00; Cia. Paranaense de Energia - COPEL - 185.175,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - 41.530.522,00. TOTAL ITEM V - Cr\$ 2.117.010.244,00. Tendo em vista ser o Capital Social das Ações Preferenciais Classe "C" oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66) os portadores destas ações foram favorecidos com o valor da nova distribuição, em Ações Preferenciais Classe "A". VI - Tendo em vista os montantes demonstrados nos itens II, III e V encontrarem-se disponíveis, nesta data vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de Cr\$ 6.660.507.486,00 que adicionada ao Capital Social já integralizado de Cr\$ 34.766.053.333,00, conforme de-

monstrado no item I, perfaz o valor global de Cr\$ 41.426.560.819,00 que propomos para novo Capital Social da Empresa. VII — Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital Integralizado da CELPA: AÇÕES ORDINÁRIAS — 31.805.084.394,00. AÇÕES PREFERENCIAIS: Classe "A" = 8.830.791.298,00; Classe "B" = 770.329.037,00; Classe "C" — 20.356.090,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS — 9.621.476.425,00. TOTAL CAPITAL — Cr\$ 41.426.560.819,00. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 12 de dezembro de 1983. Ambire José Gluck Paul, Diretor-Presidente. Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor Administrativo-Financeiro. Fernando Antonio Castro de Pinho, Diretor de Engenharia. Em seguida a Diretoria da Empresa esclareceu à Assembleia Geral que a ELETROBRÁS subscreveu a quantia de Cr\$ 53.339.228,00, em Ações Preferenciais Classe "B" com rendimentos mínimos assegurados de 10%, ao preço de subscrição de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), por ação, equivalente aos dividendos auferidos pela ELETROBRÁS, por sua participação acionária na CELPA, relativa ao exercício de 1982, desde que observadas as condições da Resolução nº 610/83, da ELETROBRÁS. "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, tendo examinado a proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social mediante recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, da isenção do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1982, de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81, do saldo remanescente da correção monetária da isenção do Imposto de Renda dos exercícios de 1980 e 1981 e de Reservas Estatutárias, no montante de Cr\$ 6.660.507.486,00, vêm opinar, por unanimidade, favoravelmente, pelo aumento proposto de Cr\$ 34.766.053.333,00 para Cr\$ 41.426.560.819,00. Belém, 12 de dezembro de 1983. Edgar Pinto Marques; Oscar Dias Teixeira; Antonio Hamilton Bentes; Francisco Monteiro Melo e Jayme Buarque de Holanda". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs a aprovação da subscrição e incorporação ao Capital Social do valor de Cr\$ 6.660.507.486,00 e consequente aumento de Cr\$ 34.766.053.333,00 para Cr\$ 41.426.560.819,00. Submetida a proposta à apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura dos itens II e III da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia referente ao item II do Edital de Convocação transcritos a seguir: "II. Aprovado o aumento do Capital Social proposto, solicitamos a alteração e consolidação do art. 5º do Estatuto Social da CELPA que passará a ter a seguinte redação: "5º — O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 41.426.560.819,00 (quarenta e um bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove cruzeiros), dividido em 41.426.560.819 (quarenta e um bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove

ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º — O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) ações ordinárias: 31.805.084.394 (trinta e um bilhões, oitocentos e cinco milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro), no valor de Cr\$ 31.805.084.394,00 (trinta e um bilhões, oitocentos e cinco milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros); b) ações preferenciais classe "A": 8.830.791.298 (oito bilhões, oitocentos e trinta milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e oito), no valor de Cr\$ 8.830.791.298,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros); c) ações preferenciais classe "B": 770.329.037 (setecentos e setenta milhões, trezentos e vinte e nove mil e trinta e sete), no valor de Cr\$ 770.329.037,00 (setecentos e setenta milhões, trezentos e vinte e nove mil e trinta e sete cruzeiros); d) ações preferenciais classe "C": 20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa), no valor de Cr\$ 20.356.090,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5.174/66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 — CONDEL/SUDAM, item 2.1; § 2º — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classes "A" e "C", e 10% (dez por cento) ao ano, as da classe "B", calculado "pro rata temporis". III. Considerando a

necessidade de descentralizar as atividades nos níveis superiores da Empresa, o Conselho propõe que os artigos do Estatuto a seguir enumerados passem a ter a redação a seguir proposta, bem como que sejam consolidados: Art. 6º — A Sociedade poderá, satisfeitos os requisitos competentes do art. 24, da Lei nº 6.404/76, emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, desdobráveis a todo tempo, a pedido do acionista, cobrando-se o serviço de desdobramento no máximo a preço de custo. Os certificados de ações e as cautelas deverão conter as assinaturas do Diretor-Presidente e do Diretor Econômico-Financeiro. Art. 14, Parágrafo Único — É assegurado ao acionista que representar 5% (cinco por cento) ou mais do Capital Social, o direito de ser convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com antecedência mínima prevista no § 1º do art. 124, da Lei nº 6.404/76, desde que tenha solicitado, por escrito, à Sociedade, com indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovado. Art. 21 - a) O Conselho de Administração terá 6 (seis) membros titulares, um (1) dos quais será o Presidente e Suplentes em igual número, os quais, sem exceção, deverão ser brasileiros, acionistas e residentes no país. Na forma do art. 239 da lei nº 6.404/76, é assegurado a minoria o direito de eleger um (1) dos Conselheiros; b) A Diretoria Executiva terá 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Econômico-Financeiro, 1 (um) Diretor de Construção e 1 (um) Diretor de Operação, com atri-

Quarta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

buições específicas e individuais, aprovadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto nos artigos 34 a 38. Art. 22 - Os membros titulares do Conselho de Administração e Suplentes serão eleitos em Assembléia Geral, e seus mandatos terão a duração de 2 (dois) anos permitida a reeleição. § 1º - A investidura dos membros titulares do Conselho de Administração ocorrerá pela assinatura do respectivo Termo de Posse que será lavrado no livro de Atas de Reuniões do mesmo Conselho, após o que escolherão, entre si, o Presidente e o seu substituto. § 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês, mediante convocação do seu Presidente por escrito e entregue sob protocolo, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dirigida individualmente a cada um dos seus membros, podendo deliberar com a presença mínima de 4 (quatro) Conselheiros, entre os quais o Presidente que, também usará o direito de voto. Será lavrada em livro próprio, a ata das reuniões do Conselho de Administração, as quais, sempre que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas no registro do comércio. § 3º -; § 4º -; Art. 23 -; Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho de Administração aprovar a estrutura organizacional de cada Diretoria e fixar as atribuições dos respectivos Diretores. Art. 25 - A Diretoria da Sociedade, com a composição estabelecida na alínea "b" do art. 21, será eleita pelo Conselho de Administração, como determinado na Lei nº 6.404/76, devendo a eleição ocorrer até 72:00 horas depois da posse do último membro deste órgão. A investidura dos diretores eleitos em seus respectivos cargos far-se-á no prazo máximo previsto no Parágrafo Único do art. 149 da citada Lei e mediante assinatura do competente Termo de Posse, que será lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". § 1º -; § 2º - Revogar. § 3º - Passa a vigorar com a mesma redação, porém como Parágrafo Segundo. § 4º - Passa a vigorar como Parágrafo Terceiro, com a seguinte redação: "Os Diretores de Construção e de Operação deverão ser titulados e especializados em Engenharia e ter a necessária capacidade técnica". Art. 28 - O Diretor-Presidente indicará ao Conselho de Administração um dos Diretores para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Art. 30 - Renunciando os Diretores, coletivamente, ou ocorrendo a vacância de cargos na Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração convocará, incontinenti, os demais Conselheiros e fará a eleição da nova Diretoria ou da Diretoria vaga, que concluirá o mandato da anterior. Art. 32 -; I -; II - submeter à aprovação do Conselho de Administração a estrutura da organização de cada Diretoria; III -; IV - propor ao Conselho de Administração a alienação, oneração, permuta, cessão, arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade, assim como a aquisição de outros; V -; VI - aprovar os manuais de procedimentos da Sociedade; VII -; VIII -; IX - resolver sobre a aplicação de punições, dispensas de empregados e sanções contratuais, inclusive em grau de recurso; X -; XI -; XII - emitir certificados de ações e cautelas que as representem, assinados pelo Diretor-Presidente em con-

junto com o Diretor Econômico-Financeiro; XIII - aprovar os planos de ação da Sociedade e dos órgãos subordinados, estabelecendo medidas para sua execução e acompanhamento; XIV - autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista suas responsabilidades sociais. Art. 34 -; a); b); c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d); e); f) realizar gestões perante entidades governamentais de crédito ou fomento, visando ao encaminhamento de assuntos de interesse social e sobretudo a obtenção de financiamento para os planos de expansão e melhoria do sistema da Sociedade, inclusive junto a instituições financeiras nacionais e internacionais. Parágrafo Único -; Art. 35 - Ao Diretor Administrativo compete promover a coordenação de todos os assuntos referentes ao planejamento e execução da política administrativa da Sociedade. Art. 36 - Ao Diretor Econômico-Financeiro compete promover a coordenação de todos os assuntos referentes ao planejamento e execução da política econômica e financeira da Sociedade. Art. 37 - Ao Diretor de Construção compete promover a realização de estudos, projetos e construção de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica da Sociedade, bem como a reforma dos mesmos. Art. 38 - Ao Diretor de Operação compete promover a coordenação e execução de todos os assuntos referentes ao planejamento operacional, operação dos sistemas elétricos, manutenção dos mesmos, administração dos departamentos regionais, bem como a distribuição e comercialização de energia elétrica. Art. 50 - No encerramento de cada exercício social a remuneração do capital próprio aplicado em "Imobilização em Curso", e fixada pelo Poder Concedente, será objeto de constituição de reserva destinada a futuro aumento do Capital Social. Art. 52 - Do lucro líquido ajustado do exercício reserva-se-á 25% (vinte e cinco por cento) para serem pagos, obrigatoriamente, como dividendo mínimo aos acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na importância estritamente necessária para facilitar a divisão pelo número de ações, respeitados os dividendos obrigatórios, fixados no parágrafo 2º do art. 5º. Em decorrência da inclusão de novos artigos no Estatuto que receberam os números 37 e 38, o artigo 37 passa a ser o de número 39, o artigo 38 passa a ser o de número 40 e assim sucessivamente até o final do Estatuto que passa a ser o de número 56. Esta é a Proposta que submetemos à superior consideração dessa Assembléia de Acionistas. Belém, 12 de dezembro de 1983. Ambire José Gluck Paul - Presidente do Conselho de Administração". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs que em consequência do aumento do Capital Social e das alterações a serem implantadas na Administração Superior da Empresa, bem como a criação de dois artigos e o aprimoramento de dispositivos do Estatuto Social sejam modificadas e criadas novas redações para os seguintes artigos: art. 5º; 6º; parágrafo único do art. 14; alíneas "a" e "b" do art. 21; art. 22, § 1º e 2º; Inclusão de

parágrafo único no art. 23; art. 25, revogar o § 2º e alterar os § 3º e 4º; art. 28; art. 30; Itens II, IV, VI, IX, XII, XIII e XIV do art. 32; alíneas "c" e "f" do art. 34; art. 35; art. 36; art. 37; art. 38, art. 50 e art. 52, passando a ter a redação proposta pelo Conselho de Administração nos Itens II e III de sua Mensagem a esta Assembléia Geral. Submetida a matéria à apreciação do plenário, foi a mesma aprovada pela maioria dos acionistas presentes. O membro suplente do Conselho de Administração Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento apresentou ao Presidente da Assembléia Geral carta de Renúncia ao seu cargo no Conselho, em virtude de ter sido convidado pelo acionista majoritário para o cargo de membro titular daquele órgão. A renúncia foi aceita. Prosseguindo, o Presidente passou para o Item III do Edital de Convocação que trata da Eleição dos novos membros do Conselho de Administração, em consequência de modificação na Administração da Sociedade, com mandato que se completará juntamente com os mandatos dos Conselheiros eleitos em 28.04.83, passando a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que considerando a alteração estatutária feita no item anterior da pauta do Edital de Convocação desta Assembléia que aumentou de três (3) para seis (6) o número de membros titulares e igual número de Suplentes do Conselho de Administração da Sociedade, propôs que fossem eleitos para os novos cargos os seguintes acionistas: 1) Para Membros titulares os senhores Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, Carteira de Identidade CREA-1.621-D-1ª Região, CPF nº 004480362-15; Simão Robison Oliveira Jatene, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 629.581-SEGUP-Pa., CPF. nº 014309042-91; e Edgard da Silva Cavalcante, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº 74.917 - SEGUP-Pa., CPF. nº 000778872-04; 2) Para membros Suplentes, os senhores: Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 12378-SEGUP-Pa., CPF. nº 029696102-72; José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 217.344-SEGUP-Pa., CPF. nº 004269462-00; Casemiro Monteiro Elifio, brasileiro, casado, Técnico em Administração, Carteira de Identidade nº 546.023 - SEGUP-Pa., CPF. nº 001023772-00 e João Bosco Amazonas Pedroso, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº 1352-D-CREA, CPF. nº 004479002-34. Submetidas à apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade. E, como nada mais houvesse a deliberar, em seguida o Presidente agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e achada conforme pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 28 de dezembro de 1983.

Ass) RUBENS LUZIO VAZ

OSCAR DIAS TEIXEIRA

JOÃO ALBERTO DE HASSELMANN RABELLO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

EDGARD DA SILVA CAVALCANTE
LUIS CARLOS DE SOUZA ROCHA
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 59 à 67 do livro de Atas de Assembléia Geral nº 4.

LUIS CARLOS DE SOUZA ROCHA

Secretário

IDALINA DE JESUS PROENÇA

Contadora

CRC-PA - 2064 - CPF. 000255262/00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de janeiro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 59-84, a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A.

Belém, 25 de janeiro de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. nº 0880, Reg. nº 6646 - Dia: 01/02/84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

Ata de reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, realizada em 28 de dezembro de 1983.

Aos 28 (vinte e oito) dias mês de dezembro do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), na sede social da Empresa, localizada na Avenida Governador José Malcher nº 1670, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10,00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, especialmente convocado pelo seu Presidente para deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Posse dos membros titulares do Conselho de Administração, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28.12.83, com mandato que se completará juntamente com os mandatos dos Conselheiros eleitos em 28.04.83; II - Eleição dos novos Diretores da Empresa, para as vagas criadas em Assembléia Geral Extraordinária de 28.12.83, com mandato que se completará juntamente com os mandatos dos Diretores eleitos em 28.04.83. Abertos os trabalhos e presentes todos os seus Membros, o Conselho passando a deliberar sobre a posse dos novos membros do Conselho de Administração eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, deu posse nos cargos de

Membros Titulares do Conselho de Administração aos acionistas, Srs. Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, Carteira CREA-PA nº 1.621/D 1ª Região, CPF 004.480.362-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Generalíssimo Deodoro, 1388, apto. 702, a cujo cargo de Conselheiro Suplente renunciou nesta data; Simão Robison Oliveira Jatene, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 629.581-SEGUP-PA, CPF 014.309.042-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Nazaré nº 1001, apto. 1401, e Edgar da Silva Cavalcante, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº 74.917-SEGUP-PA, CPF 000.778.872-04, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Conselheiro Furtado nº 958, apto. 703, com mandato que se completará juntamente com os mandatos dos Conselheiros eleitos em 28.04.83, pelo que ficam os mesmos empossados nos cargos para os quais foram eleitos. Deliberando sobre o item II da pauta de assuntos objeto da reunião, o Conselho decidiu por unanimidade eleger para o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. Sebastião Laurito Priolli Júnior, brasileiro, Economista, casado, Carteira de Identidade nº 1.419.439 IFP-RJ, CPF 009.798.567/87, e o Sr. Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 720.384 SEGUP - PA, CPF 008.873.152/91, para o cargo de Diretor de Construção, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com mandato que se completará juntamente com os mandatos dos Diretores eleitos em 28 de abril de 1983. Face a criação das novas Diretorias, os atuais Diretores, Engs. Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento e Fernando Antônio Castro de Pinho, passaram a titulares, respectivamente, da Diretoria Econômico-Financeira e da Diretoria de Operação, com os mandatos para os quais foram eleitos em reunião do Conselho de Administração realizada em 28.04.83. Os Diretores ora eleitos serão investidos nos cargos respectivos mediante assinatura de Termo de posse no livro de Atas de reunião da Diretoria. Como nada mais houvesse a deliberar a reunião foi suspensa para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos a mesma foi lida e aprovada, pelo que vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Belém, 28 de dezembro de 1983

(Ass.) AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL
RUBENS LUZIO VAZ
DARIO JOSÉ GONÇALVES GOMES
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE
NASCIMENTO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
EDGAR DA SILVA CAVALCANTE

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 163 a 164, do livro de Atas do Conselho de Administração nº 01.

EUCIVALDA NAZARÉ ARAÚJO DARWICH

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de janeiro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 58-84, a 1ª Via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa.

Belém, 25 de janeiro de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 0878, Reg. nº 6646, Dia: 01/02/84)

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A INTERCACAU
CGC(MF) Nº 04.133.906/0001-35
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Alimentícia Internacional de Cacau S/A Intercacau, a se reunirem em sua sede social à Rod. pa 140, Km 05 Município de Santa Izabel - Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, às 08(oito) horas no dia 08(oito) de fevereiro de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)-Aumento de limite do Capital Autorizado
- b)-Outros assuntos de interesse social

Santa Izabel do Pará, 24 de janeiro de 1984

Liu Yung Chong

Presidente do Conselho de Alimentação

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02963 Reg. nº 6629 Dias 31.01 e 01, 02.02.84)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 9:00 horas, do dia 10 de fevereiro de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários; b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 30 de janeiro de 1984. Conselho de Administração - ANTONIO CARLOS ALVES - Presidente.

(Ext. nº 0882, Reg. nº 0882, Dias: 1, 2 e 3/02/84)

BRASCOMP-COMPENSADOS DO BRASIL S/A

CGC-MF nº 04.737.144/0001-86

EXTRATO DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA E LOCAL: 01 de Novembro de 1983, às 9,00 horas na sede Social em Ananindeua-PA., 4 quadra 3, Lote 2, Setor I, Distrito Industrial de Ananindeua.

QUORUM: Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

LEGA DIRETORIA: Presidente Sr. Nathan Zugmann, Secretário Sr. Saul Chury Zugmann,

Convocação: Presença dos Acionistas representando 100% do Capital.

DELIBERAÇÕES: a) Aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 50.485.552,01 (cincoenta milhões quatro oitocentas e cinco mil quinhentas e cinquenta e duas cruzeiros e um centavos)

para Cr\$110.681.999,01 (cento e dez milhões, seis centos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e um centavo) mediante a subscrição de Cr\$7.229.451 ações Nominativas ordinárias pela acionista Lavradora Racional de Madeira as "LAVRAMA" S/A, e a subscrição de 26.399.849 Ações Nominativas ordinárias pela acionista ingressante Agro-Pastoril*** Novo Horizonte S/A, sendo que o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social * é de Cr\$110.681.999,01 (cento e dez milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e um centavo) dividido em 61.833.519 (sessenta e um milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezanove) ações de Cr\$1,79 (um cruzeiro e setenta e nove centavos) cada uma, Nominativas Ordinárias." **ARQUIVAMENTO:** Apresente a seu inteiro teor, foi arquivada na 1ª Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 39-84 por despacho em sessão de 18.01.84.

A) SAUL CHUNY ZUGMANN - SECRETÁRIO-

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 2969, Reg. nº 6652, Dia: 01/02/84)

SOCOCO S/A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC nº 05.832.555/0001-13

Insc. Estadual nº 15.098.355-7

Junta Comercial nº 15300013411

Capital Autorizado : Cr\$ 5.000.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 2.100.000.000,00
Capital Realizado : Cr\$ 2.100.000.000,00

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1983.

Aos 10 (dez) de outubro de 1983 (mil, novecentos e oitenta e três), às 16 (dezesseis) horas na sede social da SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, na Fazenda SOCOCO, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú-Acarã), Km 38, Município de Mojú, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, presentes todos os conselheiros, a saber: GERALDO GOMES DE BARROS, TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA, JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, EMERSON DE MELO TENÓRIO, MANOEL FERNANDO GARCIA, MANOEL GARCIA e AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA. O Presidente do órgão, conselheiro João Evangelista da Costa Tenório, depois de declarar abertos os trabalhos, disse que o objeto da reunião era apreciar proposta da Diretoria no sentido da emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais da classe "B", dentro do limite do capital autorizado, as quais, segundo disposição estatutária, destinam-se à subscrição unicamente pela sociedade controladora e por pessoas jurídicas coligadas, exclusivamente com recursos próprios, adiantando que a SOCOCO S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, sociedade de comando do GRUPO SOCOCO (a sociedade controladora desta companhia) possui, em conta-corrente um crédito de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), propondo-se a subscrever ditas ações e a integralizá-las com o mencionado crédito. No caso, esclareceu, não há se cogitar de direito de preferência, vez que se trata da primeira emissão dentro dessa classe de ações. Em face do exposto, o C.A., por unanimidade, decidiu autorizar a emissão das mencionadas ações preferenciais, no total de 300.000.000 (trezentos milhões). Em seguida, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à efetivação de sua subscrição pela SOCOCO S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Presidente informou que a SOCOCO S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS havia subscrito as ações em tal integralização, com crédito em conta-corrente, crédito que realmente existe. Assim sendo, o Conselho considerou elevado o capital subscrito e integralizado em montante equivalente a Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). Feito isso, a posição do capital social passa a ser a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	1.700.000.000,00	1.300.000.000,00	1.300.000.000,00	1.300.000.000
Pref. "A"	2.700.000.000,00	500.000.000,00	500.000.000,00	500.000.000
Pref. "B"	500.000.000,00	300.000.000,00	300.000.000,00	300.000.000
Pref. "C"	100.000.000,00	0	0	0
Totais	5.000.000.000,00	2.100.000.000,00	2.100.000.000,00	2.100.000.000

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da referida ATA, no livro próprio. Reaberta, esta ATA foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

GERALDO GOMES DE BARROS

JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA

EMERSON DE MELO TENÓRIO

TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

0632 Fevereiro - 1984

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

0632 Fevereiro - 1984

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

0632 Fevereiro - 1984

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

AILANE FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

EMERSON DE MELO TENÓRIO

MANOEL FERNANDO GARCIA</

Quarta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

0633

Fevereiro - 1984 - 11

GERALDO GOMES DE BARROS

JOSE APRICTO BRANDAO VILELA

EMERSON DE MELO TENORIO

MANOEL FERNANDO GARCIA

TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO

JOAO EVANGELISTA DA COSTA TENORIO

JORGE TENORIO MAIA

MANOEL GARCIA

ALCANTARA FERNANDES OLIVEIRA DE SIQUEIRA GARCIA

Carlos Amaro Basto

Advogado

OAB-AL n.º 101

Junta Comissária do Estado do Pará
— JUCIPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, resultada da 262.ª Sessão, foi arguida nesta 27.ª Sessão, sob o n.º 62.84, a 11.ª de presente Ata do Conselho de Deliberação, de 01.02.84, deliberando, 26.º, 01.02.84, a favor da proposta de Carlos Amaro Basto, Advogado, OAB-AL n.º 101, para a função de Secretário Geral.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.
(Ext. nº 0881, Reg. nº 6647, Dia: 01/02/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 03/84 ao Termo de Contrato nº 01/81, assinado em 17.01.84, entre a Universidade Federal do Pará e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, alterando as cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUINTA, pelo prazo de 01 (UM) ano a contar de 01.01.84 e terminar em 31.12.84, valor Cr\$ 170.072,00 (CENTO E SETENTA MIL E SETENTA E DOIS CRUZEIROS) despesa correndo a conta do Programa nº 0844.207.6329.0005, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 0197/84.

- a) Prof. Eng.º ANTONIO PRINCE BOUEZ
Pró-Reitor p/Locatária
a) Prof. Dr. JOSE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO
Presidente p/Locatária

Prof. Dr. Daniel Carlos Cordeiro de Sousa
Bacharel em História Federal do Pará

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0837, Reg. nº 6637, Dia: 01/02/84)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 05/84, ao Contrato Particular de Locação, assinado em 24.01.84, entre a Universidade Federal do Pará e CURT REBELLO SEQUEIRA, na qualidade de inventariante dos bens, ficados por falecimento de sua mãe Carlota Rebello Sequeira, para alteração das cláusulas PRIMEIRA e SEGUNDA, do Contrato Original, Valor Cr\$ 260.295,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS) mensais, correndo a despesa à conta do Programa nº 0844.205.6327.0001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 250/84.

- a) Prof. Eng.º ANTONIO PRINCE BOUEZ
Pró-Reitor p/Locatária
a) CURT REBELLO SEQUEIRA
Proprietário p/Locatário

Prof. Dr. João Paulo de Valle Mendes
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

OBS.: O Original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0837, Reg. nº 6637, Dia: 01/02/84)

ORFANATO DA CONFRATERNIDADE BATISTA MUNDIAL DO PARÁ

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Orfanato da Missão da Confraternidade Batista Mundial do Pará, de agora em diante denominado Lar Donnie Davis, fundado sob os auspícios da mesma Missão.

SEDE: Av. Nações Unidas com Av. General Gurjão - Benevides-Pará.

FINALIDADES: O Lar Donnie Davis, é uma entidade de cunho social e filantrópico, criado com o fim especial, de salvar crianças órfãs, criando e educando-as em regime de internamento.

FORO: O Lar Donnie Davis, com sede em Benevides-Pará, elege o Foro desta Comarca, para dirimir seus problemas e dúvidas de ordem jurídica e social.

DIRETORIA: Será composta de um Diretor, um Vice-Diretor, uma Secretária, primeira e segunda, uma Tesoureira, primeira e segunda e um Relações Públicas.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, o seu patrimônio será revestido em favor de entidade congênere que será designado pelos últimos que ainda permanecerem.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Lar Donnie Davis, sendo um departamento de cunho social, cultural e espiritual, da Confraternidade Batista Mundial do Pará, cuja pessoa jurídica é a mesma, tendo existência distinta, fica estabelecido, que os membros da Missão da Confraternidade Batista Mundial do Pará não respondem subsidiária ou indiretamente, pelas obrigações culturais e judiciais, que será de inteira responsabilidade da Diretoria.

Benevides, 07 de janeiro de 1984.

VALDERI BATISTA DE ABREU

Diretor

(G. Reg. nº 4276. Dia: 01.02.84)

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Extrato do Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem, como contratada, P. Bastos E, como contratante, o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, conforme melhor se declara. A Contratada prestará o serviço de manutenção das seguintes máquinas da gráfica do Contratante: 02 OFF-SET Remington; 01 OFF-SET Ryobi; 01 Grampadora Mirena; 01 Guilhotina Semi-automática Catu; 01 Mimeógrafo Gestetner; 01 Copiadora e Reveladora Bodan; 01 Colecionadora Pitney Bowes. Os serviços que a Contratada realizará e que foram especificados no Convite nº 082/83 do Setor de Administração do Contratante, serão

realizados pelo período de 12 (doze) meses, começando a 1º de janeiro de 1984 e terminando a 31 de dezembro de 1984. O Contratante pagará pelos serviços contratados o valor de Cr\$-1.176.000,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil cruzeiros) em parcelas mensais iguais de Cr\$-98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), vencíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente. A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá conta dos recursos orçamentários do Contratante, para o corrente exercício, classificada em: 4902 - Direção Geral; 4902.03 - Administração e Planejamento; 4902.03.09 - Planejamento Governamental; 4902.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior; 4902.03.09.020.2.001 - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará; 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de janeiro de 1984.

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral do IDESP
PONCION BASTOS

P/Contratada

(Ext. nº 0875 - Reg. nº 6645 - Dia: 01.02.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

— CELPA —

DIRETORIA DE CONSTRUÇÃO
ASSESSORIA DE AMPLIAÇÃO DE CURUÁ-UNA
EDITAL EAC Nº 002/84

TOMADA DE PREÇOS EAC Nº 002/84

I. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS EAC Nº 002/84 a realizar-se no dia 02 de março de 1984, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Assessoria de Ampliação de Curuá-Una da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, sito à Avenida Governador José Malcher, 1670, sala 56, nesta cidade.

II. O objeto da presente Tomada de Preços é o fornecimento de Material para rede de distribuição de água para refrigeração e rede de hidrantes para turbina e gerador da UHE Curuá-Una, conforme Lista de Materiais CA-5077 a qual faz parte integrante deste Edital e que será fornecida aos interessados no local acima indicado.

III. As propostas serão recebidas no dia, hora e local indicados no item I deste Edital, por um dos membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 295/81 de 08.06.81 que assinará o comprovante de recebimento das mesmas.

IV. Serão admitidas como licitantes as pessoas jurídicas que estejam cadastradas na empresa ou que para isso se credenciem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para recebimento das propostas.

V. As propostas serão abertas no dia, hora e local indicados no item I deste Edital (na presença dos interessados devidamente credenciados que comparecerem ao ato), prevalecendo para julgamento as condições constantes do Regulamento Interno da Empresa.

VI. As propostas deverão ter validade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data especificada no item I deste Edital.

Belém, 01 de fevereiro de 1984.
A COMISSÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 001/84

Partes: Celpa x Postes Cavan S.A.

Objeto: Fabricação e fornecimento das estruturas destinadas à construção da LT-Castanhal / Terra Alta - 69Kv.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº EPT-003/83.

Valor: Cr\$ 73.167.555,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o exercício de 84.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 30 de janeiro de 1984.

Belém, 27 de janeiro de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO EOD Nº 002/84.

TOMADA DE PREÇOS EOD Nº 002/84

A Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar a Tomada de Preços EOD nº 002/84, para prestação de serviços de inspeção e manutenção eletromecânica da iluminação pública, incluindo poda-gem de árvores da cidade de Belém e Ananindeua, neste Estado.

Os documentos de pré-seleção e as propostas deverão ser entregues na sala do EOD, no escritório central da empresa, localizado na Av. Governador José Malcher, nº 1670, Belém-Pa., às 10:00 horas do dia 09.02.84.

O respectivo Edital poderá ser obtido gratuitamente junto à chefia do EOD, no horário das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 27 de janeiro de 1984.

a) A Comissão

(Ext. nº 0875. Reg. nº 6641. Dia: 01.02.84)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E.

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.
Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

Juiza: Doutora THÉREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio.

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. Devedor: Antonio Nilson Soares de Melo. Despacho: "Junte-se o instrumento de Procuração no prazo de 15 dias. Intimem-se" (23.01.84) Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte.

2a. Vara Cível Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Nelson Augusto Junior. Despacho: "Defiro o pedido face a comprovação do débito e determino a busca e apreensão do bem alienado, depositando-se com a suplicante sob compromisso. Cite-se, fazendo constar a advertência sobre o resgate se pago parte do débito conforme determina o art. 3º § 1º do Dec. Lei 911/69". (23.01.84). Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

2a. Vara Cível. ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Requerente: Cecília Mouta de Oliveira; Requerida: Clínica Santa Cecília Ltda. Despacho: "Aguarde o titular". (23.01.84) Advogados: Drs. Maria Emédia Rebelo de Oliveira, Waldemar Vianna, Maria de Lourdes Gonçalves de Melo, Antonio Oscar C. Moreira.

2a. Vara Cível - Menores. INVENTÁRIO. Inventariados: João Prisco dos Santos e sua mulher, dona Julieta Cunha dos Santos. Inventariante: Antonieta Costa Moreira de Castro. Sentença: "Vistos, etc. Homologo a partilha de fls.... para que produza seus jurídicos e legais efeitos". (23.01.84) Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer.

2a. Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Requerente: Paulo David Rodrigues Santana Menores; Telma Miriam Rodrigues Santana e Nelma Miriam Rodrigues Santana. Despacho: "Diga o M.P." (23.01.84) Advogado: Dra. Carmen Lúcia Cunha.

Belém-Pá., 23 de janeiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

Proc. nº 452/79 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Aut.: Benedito Sebastião Athayde Bordallo da Silva
Adv.: Américo Lins da Silva Leal
Ré: Enel - Engenharia S/A.
Desp.: Aguardem a Titular

2a. VARA

Proc. nº 461/79 - INVENTÁRIO
Inv.: Edward Nunes de Figueiredo
Adv.: Leonam Gondim da Cruz
Inv.: Laura Mêlres de Figueiredo
Desp.: Junte-se o petiçãoário, o documento original do Contrato de Promessa de Compra e Venda, uma vez que a cópia apresentada esta ilegível.

Proc. nº 337/80 - EXECUÇÃO

Exeq: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
ADV.: Elias P. de Almeida
Exec: Creso Demétrio dos Santos - Eng. e Construções
Adv.: Pedro D. Cunha
Desp.: À Conta, para atualização do cálculo.

Proc. nº 545/81 - CONSIGNAÇÃO

Aut.: Maria Wilma Santos Murrieta

Adv.: Herbert Tadeu P. de Matos

Ré: Orlandina Barroso Franco

Adv.: Américo Lins da Silva Leal

Desp.: À Conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios.

3a. VARA

Proc. nº 117/82 - CONSIGNAÇÃO

Aut.: Cinema de Arte do Pará, Ltda.

Adv.: Carlos Ferro

Réu: C.A.D. - Escrit. Central de Arrecad. e Distribuição

Desp.: Aguardem a Titular.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Financeira Lar Brasileiro S/A, por seu advogado Dr. Carlos Ferro, requerendo concessão de prazo para apresentação de documentos nos autos da ação Pauliana que move contra Tokimaru Takada.

Proc. nº 468/82 - EXECUÇÃO

Exeq: João Carlos Reis Pinto de Almeida

Adv.: Hamilton R. Gualberto

Exec: Iberê Barata

Desp.: Recolha, o Sr. Oficial de Justiça, o mandado.

Proc. nº 527/82 - EXECUÇÃO

Exeq: Soletur - Sol Operadora Turística Ltda.

Adv.: Paulo Roberto Wiedmann

Exec: Creso Demétrio dos Santos e Outros.

Adv.: Flávio C. Maroja

Desp.: Face o depósito da importância de Cr\$-176.169,95 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos), deduzidas as custas de cartório, na Caderneta de Poupança Banpará, a disposição do Juízo.

Proc. nº 618/82 - COBRANÇA

Aut.: Juramir Barbosa de Oliveira

Adv.: em causa própria

Réu: Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará.

Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos. Visto: ao apelado para contra arrazoar.

Proc. nº 242/83 - INVENTÁRIO

Inv.: Antonia Dias Estácio

Adv.: Adalberto A. de Souza

Inv.: Evângelo Estácio

Desp.: Defiro o pedido. Cumpra-se o despacho de fls. 18.

Proc. nº 279/83-A - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Req.:.....

Desp.: Expeça-se o mandado, para averbação da sentença.

Proc. nº 298/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Darcy L. Ramos

Req.:.....

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº 344/83 - ALIMENTOS

Aut.:.....

Adv.: Francisco N. Saigado

Réu:.....

Desp.: Defiro os pedidos de fls. 32, 33 e 34 dos autos.

Proc. nº 371/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Braga & Cia.

Adv.: Vanilson F. Hesketh

Exec.: Engenorte Ltda. - Eng. e Construção

Adv.: Iolene Barros

Desp.: À Conta. Arbitro os honorários dos advogados da Exequente em 20% sobre o valor da causa.

Proc. nº 430/83 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Aut.: Dário Cardoso da Silva

Adv.: Moacyr G. Pamplona

Adv.: Maria Elisa S. C. Salles

Réus: Adriana Martins e Outros.

Desp.: Aguarde a Titular

Proc. nº 441/83 - DESPEJO

Aut.: Lucinda Belrão Lopes

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Ré: Bomfrio Comércio de Refrigeração Ltda.

Adv.: Vera Pandolfo Ribeiro.
Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos. Visto: ao apelado para contra arrazoar.

Proc. nº 459/83 - EXECUÇÃO
Exeq: Perfon Telecomunicações Ltda.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos

Exec: Adir Gráfica Ltda.

Adv.: Manoel J. M. Siqueira

Desp.: Oficie-se aos Depósitos Públicos, se podem depositar os bens, objetos da presente ação.

Proc. nº 569/83 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.:.....

Adv.: Maria Rennée B. Maia

Réu:.....

Desp.: À conta.

Proc. nº 587/83 - DESPEJO

Aut.: Antonio Valente Rodrigues

Adv.: Armando B. Teixeira

Réu: José Ferreira da Silva

Desp.: Para Purgação de Mora, designo o dia 08 de fev., às 11 horas em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

Proc. nº 593/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Req.:.....

Adv.: José Acreano Brasil

Req.:.....

Desp.: À Conta.

Proc. nº 03/84 - INVENTÁRIO

Inv.: Raimunda Lancry

Adv.: Maria Santana da L. Ferreira

Inv.: José Lancry

Desp.: Nos presentes autos, a herdeira Miriam Crace é menor de 21 anos, sendo pois competente para processar os presentes feitos, ou o 1º ou 2º ofício, seja pois dada baixa nos autos para distribuidora para a devida compensação.

Proc. nº 17/84 - EXECUÇÃO

Exeq: G.T.E. - do Brasil S/A - Ind. e Comércio

Adv.: Vanilson F. Hesketh

Exec: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Desp.: Apresente o requerente as duplicatas mencionadas na inicial e o respectivo aceite, sob pena de transformação da ação em ordinária.

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO TRINDADE FILHO
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 23.01.84
RESENHA Nº 15/84

DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA - JUÍZA SUBSTITUTA DA 1a. VARA.

Proc. nº... - Apelação Cível
Apelante: Raimundo Moreira Barroso - Adv. Milton F. Chagas

Apelado: Inconfidência - Cia. Nacional de Seguros Gerais e

Outros
Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Desp.: À conta.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Proc. nº 7566 - Divórcio
Divorciandos: Aluisio Lins Leal e Maria Celeste Miranda Medeiros Leal - Adv. Dr. Jorge Luiz Borba Costa

Desp.: Apresentem os divorciandos o rol de testemunhas a fim de ser comprovado o decurso de tempo exigido por lei, da separação de fato.

Proc. nº 7585 - Medida Cautelar de Bloqueio de Pagamento

Requerente: Gerson Rodrigues Soares - Adv. Dr. Jorge T. Soares

Requerido: Maria Alice Amador - Adv. Dr. José G. de Campos Ribeiro

Desp.: Pronuncie-se o autor sobre a contestação e documentos.

Proc. nº 7584 - Medida Cautelar de Bloqueio de Pagamento

Requerente: Gerson Rodrigues Soares - Adv. Dr. Jorge T. Soares

Requerido: Mário Eloy de Oliveira Peixoto - Adv. Dr. José G. de Campos Ribeiro

Desp.: Diga o autor sobre a contestação e documentos.

Proc. nº 7583 - Medida Cautelar de Bloqueio de Pagamento

Requerente: Gerson Rodrigues Soares - Adv. Dr. Jorge T. Soares

Requerido: Américo Rodrigues Vidinha - Adv. Dr. José G. de Campos Ribeiro

Desp.: Pronuncie-se o autor sobre a contestação e documentos.

Proc. nº... - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Américo Rodrigues Vidinha - Adv. Dr. A. Fernando Rocha

Impugnado: Gerson Rodrigues Soares - Adv. Dr. Jorge T. Soares

Desp.: A. em apenso aos autos principais, diga o requerido.

Proc. nº - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Mário Eloy de Oliveira Peixoto - Adv. de Campos Ribeiro

Impugnado: Gerson Rodrigues Soares - Adv. Dr. Jorge T. Soares

Desp.: A. em apenso. Diga o autor dentro do prazo de cinco dias.

Proc. nº... - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Maria Alice Amador - Adv. Dr. de Campos Ribeiro

Impugnado: Gerson Rodrigues Soares - Adv. Dr. Jorge T. Soares

Desp.: A. em apenso aos autos principais. Diga o requerido dentro de cinco dias.

DRA. ROSA PORTUGAL - JUÍZA DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA 12a. VARA

Proc. nº... - Embargos de Terceiros

Embargante: Mary Moraes Monteiro - Adv. Dr. José C. Castro

Embargado: João da Silva Soares - Adv. Dra. Solange F. do Couto

Desp.: Recebo os embargos. Diga o embargado no prazo legal.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA:

Proc. nº 7502 - Medida Cautelar - 7a. Vara

Requerente: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda. - Adv. Dr. Felix Emanuel

Requerido: Cantiliano Victor de Oliveira e Walberê Ribamar Soeiro - Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 23.01.84

NONA VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Mário Oliveira Almeida (De Campos Ribeiro)

Requerido: Francisco Luiz Ribeiro Neto

Despacho: "Entreguem-se os autos ao interessado independente de traslado. Em, 23.01.84 (a) Sonia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito resp. pela 9a. Vara.

AGRAVO

Agravante: Banco Sudameris Brasil S.A. (Adv. José Tadeu Sales)

Agravado: Carlos Lima Chamie e outros (Adv. Vera Calandrini)

Despacho: Defiro a formação do agravo. Intimem-se os agravantes para no prazo de cinco dias para juntar as peças que serão trasladados e juntar documentos, querendo. Belém, 23.01.84.

a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 23 de Janeiro de 1984

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 408/83

Autora: Fiate Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Réu: Antonio Soares Bezerra (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena exclusiva do veículo à autora, condenando o réu nas cominações contratuais § 1º do art. 2º do D.L./911, no pagamento das despesas de cobrança, nos honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, tudo acrescido da correção monetária de que trata a lei 6899/81. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

BELÉM, 23 DE JANEIRO DE 1984
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15º
CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Olinda Silva Sales (Adv. Flávio C. Maroja)

Réu: Alfredo Farid Sales

Final de Sentença: A hipótese se enquadra com justesa nos dispositivos legais invocados na inicial, pelo que julgo procedente a presente ação e Decreto o Divórcio do Casal Alfredo Farid Sales e Olinda Silva Sales determinando que se expeça, após o trânsito em julgado desta sentença, o competente mandado de averbação, com as cautelas legais. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. D.R.I. Belém, 16 de janeiro de 1984. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Pedro Miranda Tavares e Maria de Fátima Bezerra Tavares - (Adv. Miguel da S. Macêdo).

Desp.: Designo o dia 25.01.84, às 10:00 horas para a audiência de conciliação. Cientes as partes. Em, 12.01.84. Dra. Rosa Ma. Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

Requerentes: Raimundo Maria Rodrigues de Souza e Eustália Reis de Souza - Adv. Raimundo de P. Osório.

Desp.: Como requer. Averbese. Belém, 05.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Rosa Barros dos Santos Pacheco - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o alvará ressaltando o proposto pelo M. Público. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE CONSTITUTIVA DE LEGITIMAÇÃO ADOTIVA.

Requerentes: Everaldo Cullerre Maciel e Alda Maria Monteiro Maciel - (Adv. Norma Esteves).

Desp.: Aguarde-se a titular. Em, 16.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Marilene Nazaré Melo Tavares (Adv. Beatriz D. Fernandes)

Réu: Bernardino Vieira Tavares (Adv. Miguel G. Serra)

Desp.: Diga o requerido sobre a petição de fls. 27. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Requerente: Maria de Nazaré Guimarães (Adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Darci Rezende Corrêa - (Adv. Florisbela Machado)

Requerido: Adalberto Daniel Nogueira Corrêa

Desp.: 1 - Defiro o benefício da gratuidade. 2 - Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor dos requerentes em 40% sobre o valor do vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. 3 - Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. 4 - Cite-se através de precatória. Belém, Pa, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: Raimunda dos Anjos (Adv. Nazaré Santos)

Requerido: Jorge Pacheco

Desp.: Aguarde-se a titular. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Joana Silva do Nascimento Aviz (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Requerente: Joselito Lobato de Moraes (Adv.)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado. Em, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Bernardo Pimentel da Costa Nobrega e Jacira Andrade Galvão de Oliveira Nobrega - (Adv. Jacirema Almeida)

Desp.: Diga o M. Público. Belém, 17.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 65/83

Exequente: Telepará S/A - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executados: Jerônimo Lima Barreiros e Doval Garcia. Desp.: Defiro o pedido. Oficie-se ao Dr. Secretário de Segurança Pública. Em, 19.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 69/83

Exequente: Telepará S/A - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executado: José Bastos Gaby.

Desp.: À conta. Em, 19.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE SUMARÍSSIMA Nº 10/83

Requerente: Embratel S/A - (Adv. Albino Cezar Baptista)

Requerida: Artico Ind. Com. Refrig. do Pará

Desp.: Oficie-se nos termos do pedido de fls. Em, 19.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 87/83

Impetrante: Banco do Brasil S/A - (Adv. Talisman S. de Moraes Senior)

Impetrada: Prefeitura Municipal de Belém

Desp.: Diga o M. Público. Em, 19.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 67/83

Exequente: Telepará S/A - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Vera Lúcia Maria Sampaio Chermont

Desp.: À conta. Em, 19.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 30/83

Exequente: Telepará S/A - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Herundina Fonseca Machado.

Desp.: À conta. Em, 19.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 78/83

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Relubel - Revendedores de Lubrificantes de Belém (Adv. Paulo Carneiro)

Sentença: Vistos, etc., Homologo se a desistência requerida pela Telepará S A, para que produza todos os seus jurídicos legais efeitos. Em, 19.01.84. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta.

(G. Reg. nº 4275)

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CIVIL E COMÉRCIO. ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZ: DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: MOACIR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1984

Proc. nº 2.223/84 de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Lancry. Inventariante: Raimunda Lancry. Advogada: Dra. Maria Santana Ferrelra. Despacho: Nomelo Inventariante a sra. Raimunda Lancry que deverá prestar o compromisso legal e assinar o termo de inventariante na forma do art. 993 e seus itens e alíneas do C.P.C.

Proc. nº 887/80 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Constância Marinho de Queiroz. Inventariante: João Anastácio de Queiroz Filho. Advogado: Dr. Osvaldo Trindade. Despacho: A partilha.

Proc. nº 2.215/84 de Ação de Despejo. A: Ivéllo de Jesus Grelo. RR: Cenira Ferreira de Oliveira e Evaldo Valdés Wanderley. Advogado: Dr. Milton Chagas. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.020/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Isaac Jayme Gabbay. Inventariante: Paulo Sérgio Gonçalves Gabbay. Advogado: Dr. Abraham Assayag. Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo, para que produza seus efeitos legais.

Proc. nº 2.024/83 de Execução. A: Ferrelra e Palva Ltda. R: Luis Romano do Nascimento. Advogada: Dra. Ana Maria França B. do Carmo. Despacho: Julgo extinto os presentes autos, face o pagamento do débito e demais cominações legais. Determino a entrega dos títulos ao executado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 2.088/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Waldemar dos Santos Lopes. Inventariante: Maria de Matos Lopes. Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza. Despacho: Digam os interessados sobre a petição de fls. 18.

Belém, 26 de janeiro de 1984,

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juíza: Doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juíza substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Roberto de Vasconcelos. Réu: Francisco Nunes de Souza. Despacho: "Aguarde o titular". (26/01/84). Advogados: Drs. Antonio Miranda da Fonseca, Cristovam Colombo Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Condugel S/A da Bahia. Devedora: Conel — Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Despachos: "Apresente a requerente os títulos de protesto das demais duplicatas". (25/01/83). Advogado: Dr. Vanilson Ferreira Hesketh.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A (Ag. Met. de Canudos). Devedores: Copala — Indústrias Reunidas S/A e seus fiadores Rafael Novelino e sua mulher, dona Edney Zillio Novelino, Antonio Ferraz de Andrade Filho e sua mulher, dona Ana Rosa Santana Aliperti de Andrade, Luiz Antonio Ferraz de Andrade e sua mulher, dona Neyde Nocera Ferraz de Andrade e Telmo Foliente de Menezes Montenegro. Despacho: "Defiro o pedido de juntada do mandado. Dê-se vistas, no prazo legal". (26/01/84). Advogados: Drs. Benedito Barbosa Martins, Jamil Moreno Sales, Deusdedith Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. HABILITAÇÃO DE CREDOR. Credor: Banco do Brasil S/A. Devadora: Herança de José Maria Santa Brígida de Souza. Despacho: "Defiro o pedido de fls. digam os interessados sobre o pedido de fls.". (26/01/84). Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Fernando Vieira Amazônas, Roberto Mendes Ferreira.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Albel José da Cunha. Inventariante: Maria Sílvia Maués de Paula. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação". (26/01/84). Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Elias Ullana. Inventariante: Maria Domingas da Conceição. Despacho: "Digam os interessados sobre o pedido de fls. dos autos". (26/01/84). Advogado: Dr. Edilson Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Custódio Barreiros Puget. Inventariante: Ana Maria de Souza Puget. Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença a partilha de fls... dos bens deixados por falecimento de Custódio Barreiros Puget, visto estarem acautelados os interesses da herdeira menor e da cabeça do casal e mando que se cumpra e se guarde como nela se contém e determine. Custas "ex-lege". P.I. (26/01/84). Advogado: Dra. Maria Sílvia de Magalhães Correa.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Ignácio Toscano Filho. Inventariante: Marlana de Figueiredo Toscano. Sentença: "Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo, para que produza seus efeitos legais". (26/01/84). Advogado: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Belém-Pa., 26 de janeiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ

Escrivão: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Braga & Cia. Ltda., por seu advogado Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, requerendo juntada de documentos para efeito de inclusão nos cálculos nos autos da ação de Execução que move contra Engenheiro Ltda. — Eng. e Construção.

PETIÇÃO DE: Sotelhas Comercial Ltda., por seu advogado Dr. Ubirajara Ferreira e Silva, impugnando as razões da Embargante nos autos da ação de Embargos de Devedor opostos por Comércio de Madeiras M. J. Loureiro.

PETIÇÃO DE: Ana Julia do Nascimento Souza, por seu advogado Dr. Silvio de Oliveira Souza, requerendo que o telefone de nº 2269071, já penhorado, seja levado a praxeamento, nos autos da ação de Execução que move contra Armando Montelro de Souza.

Proc. nº 34/84 — BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Bermasa — Madeiras Tropicals S/A

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Réu: Giuseppe Fische

Desp.: Expeça-se o Mandado. Nomeio Perito, o Dr. Renato José Sldrim Filho, avaliador judicial, que fará a vistoria e o arbitramento. Para honorários de Advogado arbitro 10% sobre o valor do débito.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Jandira Brandão de Souza, por seu advogado Dr. Laurênio M. da Rocha, requerendo a devolução do referido Processo à Contadora, uma vez que a mencionada Contadora remeteu os autos para Cartório, antes do prazo para pagamento da conta, nos autos da ação de Emissão de Posse de autoria de Nestor Pinto Bastos e esposa.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — VIVENDA — Ass. Poupança — Adv. Antonete Machado

Requerido: — Napoleão Nicolau da Costa

Despacho: — Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: — VIVENDA — Ass. Poupança — Adv. Antonete Machado

Requerido: — Luiz de Souza Amorim

Despacho: — Cite-se

Requerimento de Sorala Badih Abul Hosen, desistindo da procuração que lhe foi outorgada por Samuel Abraham Serruya nos autos da Ação de Execução em que é requerido Sebastião Luiz de Oliveira — Adv. Sorala Badih Abul Hosen.

OBS: Recebido em cartório em 26/01/84.

Requerimento de Waldemir Ferreira da Silva, por seu advogado, na Ação, requerendo seja designada nova data para a audiência de instrução e julgamento — Adv. Benjamim Lisboa Rayol

OBS: Recebido em 26/01/84.

EXECUÇÃO

Requerente: — Guajará Veículos Ltda. — Adv. Lucas Almolda

Requerido: — Auris Matos Batista

Despacho: — Cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Flávio Carracedo Costa — Adv. Edmar de S.

Pereira

Requerido: — Saphira Martins

Despacho: — Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a quantia devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, no dia 09 de fevereiro às 10 horas. Arbitro em 10% os honorários advocatícios.

DESPEJO

Requerente: — Ormando Sampaio Collyer — Adv. Flávio de C. Maroja

Requerido: — José Mendes da Rocha — Adv. Celso Burlamaqui Freire

Despacho: — Designo o dia 09 de fevereiro, às 10 horas, para a purgação da mora, procedendo-se ao depósito de importância, caso o locador se recuse a recebê-la. Fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do locador. Baixem à conta.

EXECUÇÃO

Requerente: — Ranolfo José Pamplona da Silva — Adv. José P. Queiroz

Requerido: — Luiz Fernando Goulart Chapelo

Despacho: — Cite-se.

MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 26 DE JANEIRO DE 1984
RESENHA Nº 17/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA
Proc. nº 7564 — Separação Judicial Consensual

Separandos — Natanael Olimpio da Silva Neto e Isa Maria Moreira da Silva — Adv. Dr. Paulo Klautau.

Desp. — Vistos, etc. Natanael Olimpio da Silva Neto e Isa Maria Moreira da Silva, ambos já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado e, atendidas as formalidades legais, requereram, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515 de 28 de dezembro de 1977 combinado com o art. 1.120 do Código de Processo Civil, que fosse homologada sua separação consensual. Ouvidos em Juízo sobre os motivos da separação, convenci-me de que, livremente e sem hesitações, a queriam, determinando que suas declarações fossem reduzidas a termo (fl. 6). Em seu parecer de fls. 8, o Representante do Ministério Público nada após ao pedido. Pelo exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o termo de acordo de fls. 6, decretando, em consequência, a separação de Natanael Olimpio da Silva Neto, e Isa Maria Moreira da Silva, tudo com fundamento no § 1º do art. 1.122 do Código de Processo Civil, combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 28 de dezembro de 1977. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para que proceda as averbações de praxe à margem do Registro de Casamento, Custas. P.R.I.

Proc. nº 5213 — Consignação em Pagamento
Requerente — Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA — Adv. Dr. Marcílio F. Viana.

Requerido — Brinquedos Bandeirantes S/A — Adv. Dr. Alan Keating Fortunato.

Desp. — Como requer. Deposite-se a importância do cheque de

fls. 12, em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.
Proc. nº — Busca e Apreensão

Requerente — Companhia Real de Investimento — Adv. Dr. Paulo R. X. Sá

Requerido — Jaime Augusto Ferrelra

Desp. — Diz o § 2º do art. 2º do Decreto Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969: "A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título que instruiu o pedido. Assim sendo, com fundamento no art. 3º do Citado Decreto Lei, concedo liminarmente a busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente e descrito na inicial, determinando que contra o requerido se expeça o competente mandado. Executada a liminar, cite-se o réu para em três dias apresentar contestação ou, se tiver pago 40% do preço financiado, requer a purgação da mora.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA:

Proc. nº 6545 — Relvindicatória

Requerente — Edmar Pereira de Souza — Adv. Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha.

Requerido: — Fernando Vergueiro e Outros — Adv. Dr. o mesmo.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

(G. Reg. nº 4275)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL

(Ref. Proc. nº 23.101)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quantos virem o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam uns autos de Ação Penal (Proc. nº 23.101) movida pelo Ministério Público Federal contra BENEDITO LIMA DO NASCIMENTO (brasileiro, casado, contabílista, C.I.C. nº 002.827.662-00, nascido em 17/04/41, filho de José Gomes do Nascimento e Antoniete Lima do Nascimento, residente na Rua WE-26, nº 101, Cidade Nova, nesta cidade), denunciado pela prática do crime tipificado no artigo 171, do Cód. Penal. E, constando dos autos que o nominado se acha em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer na sede do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia quinze (15) de março vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Antonio de Amorim Cunha Filho -DP-CrS-27.000,00 Araújo Furtado Com. Rep. Ltda. -(3)-DP-CrS-1.080.108,00 1.663.460,00 (2) Adezilton Ponte e Silva -(4)-NP-CrS-566.621,41 502.566,56 501.657,58 567.491,29 Discorel Ltda. -DP-CrS-116.880,00 Edimilson Miranda de Carvalho -DP-CrS-19.000,00 José Eduar-

do Lima Freitas -NPCrS-751.135,00 N.Q. Castro -DP-CrS-922.793,34 O Mundo Elétrico Ltda. -DP-CrS-..... 1.229.396,00 Idem -DP-CrS-495.000,00 Roberto Jerônimo Souza -(4)-NP-CrS-501.657,58 567.491,29 566.621,41 502.566,56 Risoneide J. Souza Pontes e Silva -NP-(2)-CrS-566.621,41 502.566,56 Transp. Coelho Ltda. DP-CrS-5.490.994,03 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de janeiro de 1.984.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 02964 - Reg. nº 6630 - Dia: 01.02.84)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Edson Fagundes - NP - Cr\$ 372.940,31 // Mad. e Nav. Belém - DP - Cr\$ 131.666,00 // Messias Ferreira do Nascimento - DP - Cr\$ 13.500,00 // Magazines Com. Prom. Rep. - (2) - DP - Cr\$ 300.000,00 - 600.000,00 // O Mundo Eletr. Ltda. - (2) - DP - Cr\$ 673.455,10 // 436.090,79 // Raimunda Dias Silva - (2) - NP - Cr\$ 20.000,00 (2) // Sampaio Transportes Ltda. - DP - Cr\$ 94.907,50 //, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 31 de janeiro de 1984

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 2965, Reg. nº 6648, Dia: 01/02/84)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE CASTANHAL

Dra. CÉLIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAÚJO MENEZES
ESCRIVÃ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Dra. Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da 1ª Vara da
Comarca de Castanhal, estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o senhor VICENTE RIBEIRO BARBOSA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como aos ausentes, incertos e desconhecidos, para virem dentro do prazo acima afixado, contestar, querendo, os termos da Ação Sumaríssima de Usucapião Especial requerida por MARIA NILZA DE SOUZA, brasileira, casada, trabalhadora rural;

residente e domiciliada na Colônia Burgo de Marapanim, e que tem como objeto uma área de terras rural, situada na localidade denominada Burgo de Marapanim, neste Município, com área de 22ha. 79a. 34ca., confinando de um lado com José Alves Filho e de outro com Antônio Pereira de Moraes. Tudo de conformidade com despacho exarado nos autos da mencionada ação, cujo teor vai a seguir transcrito: DESPACHO: "Designo o dia 14/2/84, às 10.h. para justificação. Cite-se e intime-se a quem de direito, com as formalidades legais. "Castanhal, 22/12/83. (a) Dra. Emília Belém Pereira - Juíza de Direito da 1ª Vara. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, cujo prazo contará a partir de sua primeira publicação, que será afixado nos lugares de costume e publicado na forma da Lei: Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Célia da Ascenção Campos de Araújo Menezes, Escrivã do Cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELEM PEREIRA
Juíza de Direito da 1ª Vara
Castanhal - Pará
(T. nº 2966, Reg. nº 6649 - Dia: 01/02/84)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 011/84

EXPEDIENTE DO DIA 20.01.84.

Juiz Federal Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria

Petição da: EMPASA - Empreendimentos Agro-Industriais do
Pará S/A (Adv. Dr. João José Maroja)

Assunto: Vem depositar a quantia de Cr\$ 1.290.232,36, através do cheque nº 24943992, sacado contra o Banco Nacional S/A.

Despacho: N. A. Deposite-se. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 25.180 - AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA

Depto: Juiz Federal do Mato Grosso do Sul

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Restituam-se os autos ao Juízo deprecante. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 087/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.01.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Veríssimo Medeiros Muniz (Adv. Dr. Jacineide R. Sousa)

Assunto: Vem propor Ação Ordinária contra a União Federal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.497 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Dionísio Monteiro de Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Diga a Desapropriante. Belém, Pa., em 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.534 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Evandro Gomes da Silva

Interven: Leusenilde Moreira Silva (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.571 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Jair Rodrigues Figueiredo (Adv. Dr. Luiz Orlando G.

Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.587 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Maria do Socorro B. de Carvalho (Adv. Dr. Jamila Nalf

B. Silva)

Despacho: Certifique-se o que constar a respeito do ordenado no despacho de fls. 70. Belém, Pa., em 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.529 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Doralice de Brito Andrade (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Apresente a Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, o valor dos honorários estimados pelo perito. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.512 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Claudionor Martins da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.511 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Maria Martins da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Apresente a Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, o valor dos honorários estimados pelo perito. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.581 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Terezinha de Jesus da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.580 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Maria da Conceição Campos (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.530 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Eneida Dias (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.584 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Natanael Pires Correia (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.596 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Maria Madalena Pereira Ribeiro (Adv. Dr. Miracy Cesar da Cruz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.597 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Raimundo da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.585 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Elvarinta Mercedes Nazaré (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.604 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Waldemir da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.578 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Manoel Pereira Brito (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Apresente a Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, o valor dos honorários estimados pelo perito. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.594 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: José Maria Marques da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.592 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Delmiro Oliveira Nobre (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.591 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Orlando da Silveira Paula (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.494 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Jacira Militão Pinheiro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Discordando do valor proposto pelo Perito, arbitro seus honorários na quantia de Cr\$ 150.000,00, que deverá sem demora ser apresentada pela Desapropriante, a fim de evitar defasagem. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.510 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Raimundo Galdino dos Santos Câmara (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.499 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Francinete de Oliveira Castro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.498 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Osvaldo de Oliveira Castro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.550 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Maria Francisca dos Santos

DESPACHO: Diante do contido a fls., explique-se a Desapropriante, tendo em vista que não cabe ao Assistente-Técnico formular quesitos para serem respondidos pelo Perito, mas, ao revés, a ele incumbe diretamente efetuar a inspeção e dar seu parecer, além de também responder aos quesitos formulados, quando for o caso, pelo juiz e/ou pelas partes. Belém, 20.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.508 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Manoel Pedro Cardoso de Assunção

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.555 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: Lauro Ferreira de Lima

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.606 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Guilhermina Souza da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.609 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Raimunda Silva Costa

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.619 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqda: Julia Marques de Souza
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Processos nºs 19.504, 19.505, 19.506, 19.507, 19.509, 19.523, 19.524, 19.526 e 19.527 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desaptes: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdos: ALCIDES FÉLIX DA COSTA, MELQUIADES FÉLIX DA COSTA, ANTÔNIO PEREIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DO CARMO, NEUZA SANTOS, MARIA IZABEL DA SILVA, JOSÉ CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO CASTRO DA SILVA e RAIMUNDO CASTRO DA SILVA, respectivamente (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I - Acatando os motivos invocados pelo perito anteriormente nomeado, dispense-o do MUNUS. E, em substituição, nomeio perito o Engenheiro Civil José da Silva Neves (Rua Tupinambás, 284 - Batista Campos - Telefone 223-9275), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados, impondo-se a todos eles comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região (art. 68 da Lei nº 5.194, de 24.12.66). II - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posteriormente levantamento. III - Intime-se. Belém, 20.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.496 - DESAPROPRIAÇÃO

Desaptes: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapda: Maria de Nazaré Rabelo da Silva.

DESPACHO: I - Considerando que, a despeito da regular notificação, não houve impugnação quanto ao valor oferecido para efeito de obtenção da medida INITIO LITIS, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941" (JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, IN A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da coisa, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se a Desaproprianda, ora nomeado perito o Engenheiro Civil José Luiz Martins Pinto (Av. Braz de Aguiar, 61 - Telefone 231-1011-COHAB), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posteriormente levantamento. IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região. V - Intime-se. Belém, 20.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25.338 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Impte: Dr. Raimundo Nonato de Oliveira Nery.

Paciente: Alder da Silva.

DESPACHO:

Ante o exposto, dou pela não competência do Foro federal para apreciar o presente feito, e, em consequência, determino a remessa destes autos à Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 20.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 25 de janeiro de 1984.

CLASSE III - Execuções Fiscais:

Nº 25.339 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: - F. Ribeiro Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.340 - Exeqte: - Fazenda Nacional

Execdo: - Assistec Assist. Técnica Contábil

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.341 - Exeqte: - Fazenda Nacional

Execdo: Vidros Industriais do Pará S/A

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.342 - Exeqte: - Fazenda Nacional
 Execdo: Clínica Médico Psicológica do Pará Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.343 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo: Líder Amazônia Tâxi Aéreo S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.344 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo: Cruzmaia Materiais de Ferragense Construções Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.345 - Exeqte: - Fazenda Nacional
 Execdo - Marajoara Alimentos Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.346 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - R. Brito da Cunha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.347 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo: Motriz Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.348 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Belém Vogue Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.349 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Salgema Ind. Química S/A.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.350 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo - Continental Madeiras e Materiais de Construções

Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.351 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.352 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo: Adalberto Corinto Barroso Ribeiro
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.353 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - João Nepomuceno Brandão
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.354 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Arnaldo Castro Pimenta
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.355 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Tereza Alves Ferreira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.356 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Evangelino Antônio da Silva Júnior
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.357 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Albertino Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.358 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Francisco Barreiros Moraes da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.359 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Amazonav - Amazonas Navegação Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.360 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Enserna Empreiteira de Serviços Navais Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Ao: 25.361 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - José Baltazar Paraense Tavares
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.362 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo - Comércio Ind. e Nav. Tocantins Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.363 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - João Batista Lira de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.364 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Indústria Com. Exp. Naveg. do Xingu. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.365 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Reunidas Sul Brasil S/A Ind. Naval
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.366 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Tucano Limitada
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.367 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo - João V. Alves
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.368 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Indústria e Comércio Aramã Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.369 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Carlos Augusto Reis Carmona
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.370 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Urca S/A. - Urbanismo Const. e Administração
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.371 - Exeqte - Fazenda Nacional
 Execdo - Estaleiro Icoaraciense
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.379 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Paraminas Agropecuária Com. Ind. Exp. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.380 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Estância Santa Luzia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.381 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Cimal - Com Ind. de Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.382 - Exeqte: I B D F
 Execdo - C. Alberto da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.383 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Estância Teixeira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.384 - Exeqte - I B D F
 Execdo - R. R. Aguilera Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.385 - Exeqte - I B D F
 Execdo - R. R. Aguilera Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.386 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Estância Teixeira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.387 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Estância Nazaré
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.388 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Polio Com. de Mat. de Construção
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.389 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Barra Vasconcelos - Engenharia Civil Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.390 - Exeqte - I B D F
 Execdo - M. A. de Souza Sena
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.391 - Exeqte - I B D F
 Execdo - J. M. Pinheiro Lobato
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.392 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Indústria e Com. Madeiras Caçula Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.393 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Furtado Com. Ind. de Navegação Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.394 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Paulo Dias Bahia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.395 - Exeqte - I B D F
 Execdo - M. C. Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.396 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Expil - Exportadora Independência Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.397 - Exeqte - I B D F
 Execdo - M. M. Dias
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.398 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Enassar Irmãos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.399 - Exeqte - I B D F
 Execdo - Manoel Araújo Leite
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.400 - Exeqte - I B D F
 Execdo: Estância 8 de Maio
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.401 - Exeqte: IBDF
 Execdo: Madeira Flora Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.502 - Exeqte: IBDF
 Execdo: Ind. e Com. de Conservas Maiaua Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.403 - Exeqte: IBDF
 Execdo: A.W.P. Amazon Woods Products Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.404 - Exeqte: IBDF

Execdo: Estância Teixeira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.405 — Exeqte: IBDF
 Execdo: Estância Médici
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.406 — Exeqte: IBDF
 Execdo: Deodato Paiva de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.407 — Exeqte: IBDF
 Execdo: R. R. Aguilera Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.408 — Exeqte: IBDF
 Execdo: José Corrêa da Conceição
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.409 — Exeqte: IBDF
 Execdo: Comércio e Indústria de Madeiras Preferida Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.410 — Exeqte: IBDF
 Execdo: Manoel Quaresma Tourão
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.411 — Exeqte: IBDF
 Execdo: Eduardo Carvalho Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.412 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Paulo Dias Bahia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.413 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Sul Norte Agroindustrial Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.414 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Brasil Comercial Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.415 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Comércio de Madeiras Itapuã Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.416 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Dormentex Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.417 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Antônio Ciriaco Gomes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.418 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Antônio Ciriaco Gomes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.419 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Dínamo Cia. Dist. Imp. e Exportadora
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.420 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Macar - Madeiras e Materias de Construções Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.421 — Exeqte: I B D F
 Execdo: A. J. Matos & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.422 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Comércio de Madeiras S. Jorge Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.423 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Carlos Alberto Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.424 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Ribeiro Menezes & Cia Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.425 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Jeane Comércio de Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.426 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Rodrigues Materiais de Construções Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.427 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Palmeiras da Amazônia Ind. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.428 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Antônio Brasil da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.429 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Comil - Comércio de Madeiras Itapoã
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.430 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Estância Guajará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.431 — Exeqte: I B D F
 Execdo: J. C. de Andrade Filho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.432 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Irmãos Teixeira Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.433 — Exeqte: I B D F
 Execdo: A. F. de Souza & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.434 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Empresa Técnica da Amazônia Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.435 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Estância Estacas Moju
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.436 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Estância e Serraria Madeira do Acará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.437 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Admir Alves Ferreira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.438 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Vitória Régia - Materiais para Construções
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.439 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Estância Terra Firme Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.440 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Amazônia Fundações Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.441 — Exeqte: I B D F
 Execdo: C. Nunes de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.442 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Nova Amazônia Ind. Com. de Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.443 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Estância Moderna Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.444 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Expil - Exp. Independência Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.445 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Carpintaria e Metalúrgica S. Luiz
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.446 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Comil - Comércio de Madeiras Itapoã
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.447 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Estância Mangabeira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.448 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Madeiras Flora Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.449 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Milton Pantoja da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.450 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Companhia Bras. de Distribuição
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.451 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Estância Moderna Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.452 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Mat. Const. N. S. de Fátima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.453 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Ribeiro Menezes & Cia Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.454 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Maprecil - Madeiras Preciosas
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.455 — Exeqte: I B D F
 Execdo: Cairary Com. e Ind. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 25.456 Exeqte: IBDF
 Execdo: Cairary Com. e Indústria Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.457 Exeqte: IBDF
 Execdo: Edson Ferreira de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 25.372 Autor: Luiz do Amaral Macedo
 Réu: Domingas Miranda dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.374 Autor: José Alves de Lima Filho
 Réu: M. Aeronáutica (União Federal)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 25.375 Depcte: Juiz Federal no Est. do Amazonas
 Depcto: Juiz Federal no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.378 Reqte: Raymundo Ruy Bahia Junior
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 25.459 Reqte: Marina Ferrelra da Rocha
Reqdo: INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 25.458 Autor: Justiça Pública
Réu: Carlos Nascimento Levy e outro
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS

Nº 25.460 Impte: Bel. Ellete de Souza Lopes
Pacte: José Lopes Colares Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 25.377 Recte: Antonio Carlos Corrêa Santos
Recdo: Sudepe
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 25.373 Reqte: Manoel Figueiró Sarges
Recdo: Inamps
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 25.376 Reqte: Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria
Reqdo: Inamps
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 849 - Inquérito Policial nº 202/83 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 850 - Inquérito Policial nº 201/83 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 851 - Inquérito Policial nº 203/83 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 012/84

EXPEDIENTE DO DIA 23.01.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 035/84 - Do Gerente do Banco Nacional de Habitação.
Assunto: Tabela de Coeficientes de Juros e C. Monetária (re-

mete)

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 23.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: Dr. Djalma de Oliveira Farias
Assunto: Certidão Narrativa - Ref. Proc. nº 21.003
Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, Pa, em 23.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal
Petição do: Conselho Regional de Medicina Veterinária a) Adv. Dra. Maria de Lourdes da Costa)
Assunto: Ref. Proc. nº 21.449
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal
Petição de: Incra (Adv. Dr. Irsef Ivan Araujo Souza)
Assunto: 16.283 - Ref. Proc. nº
Despacho: Idêntico ao acima
Petição da: Votec Amazônia Taxi Aéreo S/A (Adv. Dr. José Vellard Reis)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.001
Despacho: Idêntico ao acima
Petição do: Instituto do Açúcar e do Alcool (Adv. Dr. Jamil M. Sales)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.524
Despacho: Idêntico ao acima
Of. nº 105/84 - Bel. Fabio Caetano - Del. de Pol. Federal
Assunto: Inq. Pol. nº 114/83 - Encaminha
Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.
Belém, Pa, em 23.01.84 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Of. nº 042/84 - Bel. Antonio Decaro Junior - Del. de Pol. Federal
Assunto: Inq. Pol. nº 23/83 - Encaminha
Despacho: Idêntico ao acima
Proc. nº 23.101 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Melra)
Réu: Benedito Lima do Nascimento
Despacho: Diante do contido na segunda certidão de fls. 65 verso, cite-se o acusado Benedito Lima do Nascimento, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, mantidos dia e hora anteriormente designados para a respectiva audiência. Belém, Pa, em 23.01.84.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Nizete Arruda)
Assunto: Ref. Proc. nº 20.000
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição do: Dr. Achilles Lima
Assunto: Ref. Proc. nº 9.006
Despacho: Idêntico ao acima
Of. nº 057/84 - Bel. José Ercidio Nunes - Del. Pol. Federal
Assunto: Inq. Pol. nº 011/84 - Encaminha
Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.
Belém, Pa, em 23.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Georgenor de Souza Franco Filho, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém..

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL ficam Notificados Nilson Costa dos Santos e Sicol - Santino Ind. e Com. Ltda respectivamente reclamante e reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-582/81, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc...

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreta a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio". Em 09.12.83 a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 26 de janeiro de 1984. Eu, (Iná Concelção do Couto), Técnico Judiciário, datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da presidência da 4ª
JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4274).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS)

O Doutor Georgenor de Souza Franco Filho, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém..

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam Notificados Reinaldo Pinheiro da Luz - e Ital-Indústria de Tacos da Amazônia Ltda, respectivamente reclamante e reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-511/79, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc...

Estando o presente feito paralisado há mais de dois (2) anos, por falta de iniciativa das partes, decreta a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes. "Em 09.12.83 a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26 dias do mês de janeiro no ano de 1984. Eu, (Iná Con-

ceição do Couto). Téc. Judiciária, datillografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 4ª
JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4274)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Georgenor de Souza Franco Filho, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Centro de Estudos Dinâmicos, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1019/80, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, tomar ciência do r. despacho exarado nos autos do supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Visto etc...

Estando o presente feito paralisado há mais de dois (2) anos por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificado das partes". Em 01.12.83 a) Rider Nogueira de Brito.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datillografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 4ª
JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4272)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Ato nº 5, de 25 de janeiro de 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno.

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-8640/83

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 01.01.84, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Manoel Pedro Paes da Costa, do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 B, referência NM.31, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0872 - Reg. nº 6633 Dia - 01/02/84)

Ato nº 6, de 26 de janeiro de 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno.

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25.01.84 e o que consta do processo TRT P-3932/83 (C-153)

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato nº 166, de 19.12.83, que nomeou José de Arimatéia Sampaio de Abreu, para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8ª-AJ-024 A, referência MM. Inicial, com lotação em Belém.

Publique-se e registre-se

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0872 - Reg. nº 6633 - Dia - 01/02/84)

Ato nº 7, de 26 de janeiro de 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno.

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25.01.84 e o que consta do processo TRT P-3932/83 (C-153)

RESOLVE

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52, José Roberto Assis Oliveira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, referência NM. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da progressão vertical, por antiguidade, de Otoniel Bezerra Cavalcante Filho.

Publique-se e registre-se

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0872 - Reg. nº 6633 - Dias - 01/02/84)

Ato nº 8, de 26 de janeiro de 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9091/82.

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, Osvaldo de Moura Andrade Mendes, integrante da lista triplíce do Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado do Pará, para exercer até 30 de abril de 1986, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

Publique-se e registre-se

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0872 - Reg. nº 6633 - Dia - 01/02/84)

Ato nº 9 de 26 de janeiro de 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9089/82.

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, Antonio Vasques dos Santos-Souza, integrante da lista triplíce do Sindicato Rural de Curuçá, para exercer, até 30 de abril de 1986, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, Estado do Pará.

Publique-se e registre-se

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 0872 - Reg. nº 6633 - Dia - 01/02/84)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 25.01.1984.

Ac. nº 23/84. Proc. R EX OFF e RO 1.500/83, 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA (Adv. Dr. Hilgo Possidônio de Lacerda). Recorrida-reclamante: Elza Leal de Souza.

Ementa: Não se conhece de recurso subscrito por advogado não habilitado.

Contraria o art. 468 da CLT a supressão de vantagem que vinha sendo paga há vários anos.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso voluntário, por falta de habilitação do advogado que o subscreve; ainda sem divergência, conheceram do recurso necessário, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 24/84. Proc. 1.515/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Adva. Dr. Glauce Aragão Albuquerque). Recorrido: Olavo Moraes Rodrigues.

Ementa: Acarreta deserção do recurso o depósito em valor inferior ao estabelecido na condenação.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 25/84. Proc. RO 1.488/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Maria Raimunda da Silva Ferreira

(Adv. Dr. Antônio Dias). Recorrido: Centro Comunitário Bom Jesus (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Ementa: Só é empregado aquele que preenche os pressupostos do art. 3º do texto consolidado.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 26/84. Proc. RO 1.531/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Judith de Vasconcelos Duarte (Adv. Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo). Recorrido: Município de Belém — Agência de Icoaraci.

Ementa: Sentença amparada na lei e nas provas dos autos não merece reforma.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 27/84. Proc. RO 1.511/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: João Ferreira da Silva Neto (Adv. Dra. Olga Bayma).

Ementa: O fato de eventualmente empregados classificados na mesma função exercerem atividades distintas não é suficiente para descaracterizar a identidade de função.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 25 de janeiro de 1984.

Roberto Xavier de Almeida Ferreira

Diretor de Serviço de Acórdão e Jurisprudência

(G. Reg. nº 4244)

PROCESSO TRT RO Nº 1342/83

RECORRENTE — BANCO NACIONAL S/A — AGÊNCIA BELÉM

Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios

RECORRIDO — RAIMUNDO OLIMAR FERREIRA PINHEIRO

Advogada: Dra. Paula Franssinetti C. da Silva

DESPACHO

I — revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II — Insurge-se contra o Acórdão de fls. 126/128 que, mantendo a condenação de primeira instância, julgou improcedente o recurso ordinário. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — A violação apontada (§ 2º do art. 224 da CLT) não parece configurar-se. A decisão recorrida entendeu que as características das funções exercidas pelo recorrido não configuram cargo de confiança, à luz do dispositivo legal supracitado. Discutir tais características é reavivar debate factual, não admissível à esta altura. A jurisprudência trazida à colação, pelo mesmo fundamento, não se ajusta à hipótese dos autos.

IV — Não estando presentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 17 de janeiro de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 4244)

PROCESSO TRT RO Nº 1427/83

RECORRENTE — SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

RECORRIDO — DI GREGÓRIO — DISTRIBUIÇÃO E PLANIFICAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA.

Advogados: Drs. Airton Ribeiro e Manoel G. da Costa

DESPACHO

I — Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A questão gira em torno da arguição de inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs. 2.012, 2.024 e 2.045, todos de 1983, e este último apenas quanto ao seu art. 1º, que altera a Lei 6.708/79. Tal arguição foi de iniciativa do ora recorrente, tendo acolhida pela primeira instância. Apreciando recurso ordinário da parte **ex adversa**, o Oitavo Regional, através do Acórdão de fls. 67/70 e por falta de **quorum** qualificado, rejeitou a arguição de inconstitucionalidade e, reformando decisório do primeiro grau, julgou improcedente a reclamação.

III — Em grau de revista, o recorrente (sindicato profissional) alega violação de lei e atrito jurisprudencial. Com a transcrição do aresto de fls. 74, originário deste Regional, o recorrente consegue

demonstrar a alegada discrepância de jurisprudência, fazendo também remissão ao Acórdão 1.559/83 da mesma Corte. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 23 de janeiro de 1984

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Togada, no impedimento

do titular da Presidência

(G. Reg. nº 4244)

PROCESSO TRT RO Nº 1294/83

RECORRENTE — ARMANDO RODRIGUES DA SILVA

Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Rosa Ester da Silva

RECORRIDO — ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

DESPACHO

I — Revista tempestiva, com apoio nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Os dispositivos que o recorrente dá como violados são os arts. 444 e 483, ambos do texto consolidado. Alega ainda atrito com a Lei 6.708/79, art. 1º. É que, segundo insiste em afirmar, o empregador não vinha cumprindo com as normas de proteção ao trabalho, nem sequer garantindo-lhe a percepção do mínimo regional, com os imperativos reajustes semestrais, donde lícito o seu direito de pleitear a rescisão do contrato.

III — Há inicialmente que se destacar que o v. acórdão recorrido, ratificando o entendimento da Junta de origem, considerou que foram dois os contratos havidos entre as partes. Rescindido o primeiro, com o pagamento das indenizações legais, o empregado voltará depois a prestar serviços à mesma pessoa física, mas em outra atividade e no exercício de função completamente distinta da anterior. Daí o pagamento de salário menor e não se poder cogitar de fraude à lei.

A tese de dispensa indireta foi inovação recursal. Na inicial alegou o ora recorrente a despedida de iniciativa do empregador, para afinal confessar no curso da instrução que deixou o emprego porque ganhava pouco. Não poderia, pois, o pleito nas duas instâncias ordinárias ser apreciado sob prisma diverso daquele exposto na inicial.

Não houve, de consequência, violação de lei.

IV — A jurisprudência que o recorrente traz à colação, ante o que foi acima esclarecido, não tem nenhuma pertinência com a matéria discutida nestes autos.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de janeiro de 1984

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Togada, no impedimento

do titular da Presidência

(G. Reg. nº 4244)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25/1/84

Processo TRT RO 22/84

Recorrente Valdemir Corrêa de Oliveira

Advogado Dra. Izete Costa

Recorrido Iracema Pinho da Rocha

Advogado:

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator Dr. Ribamar Soares

Revisor Dr. Orlando Lobato

Processo R Ex OFF e RO 26/84

Recorrente-Reclamado: Estado do Pará — Sec. de Estado de Saúde Púb. (Lab. Central)

Advogado: Dra. Maria da Consolação Rabello

Recorrido-Reclamante: Clarisse Duarte Pereira

Advogado: Dra. Ana Maria F. Barros

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. Santo Carvalho

Revisor: Dra. Semiramis Ferreira

(G. Reg. nº 4246)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM**

APOSTILA Nº 01/84

JOSE MARIA DE BARROS MOURA
INATIVO

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 02/84

DOMINGAS SILOS MELO DE CASTELO BRANCO
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 03/84

RITA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 04/84

ELZA PEDROSA
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 05/84

ZULEIDE DE ARAÚJO FIALHO
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 06/84

ANNA MACHADO SEIXAS
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 07/84

MARIA DE BELÉM CARVALHO BEZERRA
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 08/84

JOSE MARIA MOREIRA DE ARAÚJO
INATIVO

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 09/84

DAURA DE VASCONCELOS BRAGA MENDES
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 10/84

AIDETE FREITAS DA COSTA
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 11/84
EUNICE MARIA FIGUEIREDO MOREIRA
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 12/84
OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 13/84
AUREA LOBO RODRIGUES CAL
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 14/84
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

O funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 15/84
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS
INATIVO

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 16/84
CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 17/84
MOACYR AMORIM DE MELLO
INATIVO

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 18/84
ALTAMIRO TAVARES MARTINS
INATIVO

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 19/84
WALKYRIA ALVES DE REZENDE
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 20/84
CLÓVIS CAVALLARE
INATIVO

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 21/84
MARIA HELENA LOBO CAVALLARE
INATIVO

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os proventos, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 022/84
LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C" REFERÊNCIA NS-18

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 023/84
MARLY PATRIARCHA PEREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C" REFERÊNCIA NS-17

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 024/84
GUAJARINA MONTEIRO DE SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C" REFERÊNCIA NS-19

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 025/84
CRISTINA MACEDO ASSEF
AGENTE DE PORTARIA, CLASSE "ESP." REFERÊNCIA NM-13

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 026/84
MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-13

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 027/84
MESSIAS QUADROS DE SOUZA
AGENTE DE PORTARIA, CLASSE "ESP." REFERÊNCIA NM-13

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 028/84
ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "ESP" REFERÊNCIA NS-25

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 029/84
ROSE-MAY MAGNO PATRIARCHA
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NS-23

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 030/84
EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C" REFERÊNCIA NS-21

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 031/84
MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NS-25

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 032/84
EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-16

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 033/84
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
DIRETOR GERAL - DAS.3

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 034/84
REINALDO GARCIA FARIAS
AGENTE DE PORTARIA, CLASSE "ESP" REFERÊNCIA NM-13

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 035/84
FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA
AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-32

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 036/84
PLINIO ALVES DA SILVA FILHO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "A" REFERÊNCIA NS-10

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 037/84
ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA
ATENDENTE JUDICIÁRIO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-30

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 038/84

RAIMUNDO NONATO COSTA
AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE "B" REFERÊNCIA NM-29

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 039/84
OFELIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA
AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-33

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 040/84
JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS
AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE "B" REFERÊNCIA NM-31

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 041/84
MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-14

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 042/84
MARIA PEREIRA DE MENDONÇA
TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "A" REFERÊNCIA NS-8

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 043/84
SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM
AGENTE DE PORTARIA, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-13

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por

cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 044/84

RAIMUNDO MELO PAIXÃO

DATILOGRAFO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-23

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 045/84

CLARINDO NERY BARROSO

DATILOGRAFO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-22

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 046/84

DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA

AGENTE DE PORTARIA, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-13

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 047/84

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO

AUDITOR - DAS.2

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 048/84

PAULO BARATA SANTOS

TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "B" REFERÊNCIA NS-12

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 049/84

TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS

DATILOGRAFO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NM-23

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 050/84

MARIA LUIZA NEGREIROS

TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "ESPECIAL" REFERÊNCIA NS-24

A funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 4265)

APOSTILA Nº 051/84

OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR

ASSESSOR - DAS.2

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o reajuste de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo de que é titular, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.091, de 27 de dezembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1984.

MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4265)

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 012/84

O(A) Bacharel(a) Sônia Maria de Macedo Parente, Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Lanica Tavares Noronha, Jozelene Nova de Souza, Adelson Pinheiro Ferreira, Marcelo Fábio Holanda Gomes, Ilza Regina d'Almeida Couto Barreto, Antônio Silva Calazans, Delma Alfaia Monteiro, Ellone Ferreira Lima, Francisco Costa Barreto, Maria José Argivae Engelhard, Valmira Mendes da Silva, Antônio Carlos Nunes Gouvea, Roberto Augusto Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografel.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona

Belém - Pará

(G. Reg. nº 4269)

EDITAL Nº 013/84

O(A) Bacharel(a) Sônia Maria de Macedo Parente, Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Edlisa Santos Rocha, Raimundo Nonato Rodrigues Barros, Aquiles Freitas Lopes, Flávio Sanches Leão, Maria de Nazaré Pinheiro Bastos, Vera Lúcia Ferreira dos Santos, Raimundo Urbano da Silva Gomes, Antônio Carlos Rodrigues, Elétice Couto Barbosa, América da Silva Souza, Rosa Castro da Mota, Aldemiro Célio Pantoja de Jesus, Doralice dos Santos Cardoso, Salvador Guimarães Rodrigues, Paulo Renato dos Santos Brito, Edna Leône Tavares Galvão.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 4269)

EDITAL nº 015/84

O(A) Bacharel(a) Sônia Maria de Macedo Parente Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Heliana Messias dos Santos, Francinete Barata da Conceição, Ruy Guilherme Pinheiro do Amaral Costa, Helena Dias Rodrigues, João Evangelista da Silva Oliveira, Maria da Conceição Ribeiro Mala, Adalia Miranda Batista da Costa, Vital Ferreira Chaves.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona

Belém - Pará

(G. Reg. nº 4269)

EDITAL nº 016/84

O(A) Bacharel(a) Sônia Maria de Macedo Parente, Juiz(a) Eleitoral da 1ª zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Suely Conceição Carvalho da Costa, Maximiano da Costa Lima, Aluizio Marinho Barros Filho, Manoel Soares de Alcântara, Ailton Souza Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz(a) Eleitoral 1ª Zona

Belém - Pará

(G. Reg. nº 4269)

Errata

Relação de Tempo de Serviço dos funcionários do Quadro Permanente da Secretaria do T.R.E. do Pará, publicado no dia 05/01/1984 (págs. 27/28):

AUXILIAR JUDICIÁRIO (AJ-023)

Item 09 - Leia-se Rosângela Silva Rassy

OBSERVAÇÕES

Item 20 - Leia-se exerce a função gratificada de Chefe do Setor de Processos e Eleições, Código TRE-DAI.1 desde 04.05.82 (423 dias).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 015/84

A Dra. Terezinha Martins da Fonseca, Juiza da 29a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o artº 71 V, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Adelaide de Souza Castro, título nº 102.548, da 146a. seção; Alcyone Ferreira, título nº 68.419, da 148a. seção; Almira Leal do Nascimento, título nº 65.273, da 142a. seção; Almiro Leal do Nascimento, título nº 65.012, da 142a. seção;

Amoes Costa, título nº 68.221, da 142a. seção; Ana Elita Lemos da Silva, título nº 68.860, da 148a. seção; Antonia Franco Sousa, título nº 94.390, da 155a. seção; Antonia Leda Saraiva de Oliveira, título nº 66.212, da 141a. seção; Antonio Alcoque Campos, título nº 82.504, da 150a. seção; Antonio Carlos da Silva Cunha, título nº 81.573, da 149a. seção; Antonio Cesar Fernandes Nunes, título nº 113.263, da 143a. seção; Antonio Fernando Silva Ribeiro, título nº 99.334, da 143a. seção; Antonio Narciso Nunes, título nº 102.604, da 150a. seção; Antonio Oliveira Andrade, título nº 71.996, da 152a. seção; Arcângela Carrera da Paixão, título nº 73.459, da 155a. seção; Armandó Marques de Souza Júnior, título nº 82.660, da 149a. seção; Aurelia do Vale Pereira, título nº 70.551, da 152a. seção; Beatriz Lima Rocha, título nº 66.262, da 144a. seção; Benedita Malcher da Silva, título nº 70.887, da 151a. seção; Benedita Monteiro da Silva, título nº 66.691, da 142a. seção; Benedita Raiol da Silva, título nº 66.745, da 145a. seção; Benedito da Silva Freitas, título nº 74.786, da 152a. seção; Carlos Alberto Soares da Silva, título nº 68.557, da 140a. seção; Carlos da Silva Lobato, título nº 68.173, da 145a. seção; Carlos Francisco Barreto, título nº 75.183, da 140a. seção; Carmen dos Santos Rocha, título nº 71.484, da 140a. seção; Celestino Bento da Silva, título nº 68.509, da 148a. seção; Celia de Maria Correa da Silva, título nº 65.667, da 143a. seção; Cezario Serafim Silva, título nº 72.601, da 155a. seção; Cleuza Batista Rodrigues, título nº 70.242, da 155a. seção; Cezário Serafim Silva, título nº 72.601, da 155a. seção; Cleuza Batista Rodrigues, título nº 70.242, da 155a. seção; Creuza Costa Rodrigues, título nº 70.727, da 14a. seção; Daniel da Silva Santos título nº 67.267, da 144a. seção; Daria Nonata Janau de Sousa, título nº 68.263, da 149a. seção; Divane Bezerra de Lima Araújo, título nº 68.468, da 145a. seção; Diza Ramos Costa, título nº 100.008, da 145a. seção; Domingos Maria da Conceição, título nº 66.503, da 141a. seção; Doraci Ricarto Alves, título nº 73.643, da 141a. seção; Edenira Lopes Lobato, título nº 68.184, da 145a. seção; Edir Santana Pereira de Queiroz Filho, título nº 67.182, da 145a. seção; Edmar Rodrigues de Oliveira título nº 71.083, da 155a. seção; Edson Garcia Lima, título nº 101.690, da 150a. seção; Edvaldo Pedrosa Bezerra, título nº 68.246, da 148a. seção; Eliete Tavares Faroaaon, título nº 113.261, da 143a. seção; Elizabeth de Araújo Coelho, título nº 75.533, da 140a. seção; Elza Santos Koury, título nº 65.891, da 143a. seção; Emydio Xavier de Souza, título nº 73.771, da 151a. seção; Ernilda Rita Silva, título nº 65.818, da 141a. seção; Estelita dos Reis Alves Costa Lima, título nº 67.371, da 144a. seção; Evlasio Costa de Santana, título nº 65.454, da 142a. seção; Ewaldo da Silva Ramos, título nº 72.236, da 152a. seção; Florentina Dias Brito, título nº 68.427, da 148a. seção; Floriano Coelho Ferreira, título nº 64.747, da 142a. seção; Francisca Maria Correa dos Santos, título nº 68.293, da 144a. seção; Francisco de Paulo Moraes Lobato, título nº 69.323, da 148a. seção; Francisco Ferreira da Silva, título nº 46.404, da 141a. seção; Francisco Mariano Silva, título nº 81.788, da 149a. seção; Francisco Narsales Serafim Barbosa, título nº 69.236, da 148a. seção; Francisco Oliveira Pinto, título nº 21.833, da 150a. seção; Francisco Paz Neto, título nº 69.477, da 148a. seção; Francisco Ribeiro Campos, título nº 71.724, da 152a. seção; Frankim Euclides Monteiro, título nº 68.278, da 141a. seção; Geraldo Nunes dos Santos, título nº 69.638, da 147a. seção; Gervásio Serafim dos Santos, título nº 69.233, da 148a. seção; Haroldo Cilas Duarte Lima, título nº 104.042, da 150a. seção; Hello Cavalcante Coelho, título nº 65.885, da 143a. seção; Hello Mendes Tourinho, título nº 65.046, da 140a. seção; Herculanq da Conceição Gonçalves Costa, título nº 97.074, da 144a. seção; Herundina de Almeida, título nº 95.226, da 148a. seção; Hilton Caetano Ferreira, título nº 66.044, da 141a. seção; Ilton Abreu Reis, título nº 72.769, da 155a. seção; Iraci Santos da Paixão, título nº 68.018, da 142a. seção; Izabel Maciel Santana, título nº 70.873, da 155a. seção; Jacy Pereira da Silva, título nº 72.269, da 151a. seção; Jamiro Pereira da Silva, título nº 65.408, da 141a. seção; Jandyra Ferreira da Silva, título nº 65.408, da 141a. seção; Janine Dália de Souza, título nº 100.036, da 145a. seção; João Alberto de Lima Figueiredo, título nº 77.184, da 140a. seção; João Baptista Raiol, título nº 75.184, da 140a. seção; João Bosco Rufino Moyses, título nº 64.784, da 143a. seção; João Luiz Colares Sarmiento, título nº 68.296, da 146a. seção; João Pereira de Carvalho título nº 68.326, da 140a. seção; Joaquim Fernandes de Mendonça, título nº 73.720, da 140a. seção; José Adriano Lopes, título nº 76.779, da 150a. seção; José Alves de Souza, título nº 102.598, da 150a. seção; José Alves Simões, título nº 65.920, da 141a. seção; José Cristovão Pereira dos Santos, título nº 102.614, da 148a. seção; José da Conceição Oliveira Filho, título nº 66.986, da 145a. seção; José Eduardo Dias Costa, título nº 102.754, da 150a. seção; José Luiz de Souza Santos, título nº 82.908, da 150a. seção; José Maria Pinheiro Santana, título nº 100.351 da 140a. seção; José Reinaldo do Nascimento, título nº 68.111, da 147a. seção; José Ribamar Alves Batista, título nº 103.033,

da 150ª seção José Ribamar Cardoso Conceição, título nº 68.379, da 147ª seção, José Ribamar Cunha, título nº 60.890, da 142ª seção, José Ribamar Souza de Jesus, título nº 66.854, da 142ª seção, José Roberto Lobão da Costa, título nº 81.446, da 149ª seção, José Severo de Moraes, título nº 64.925 da 141ª seção, José Silva dos Anjos, título nº 67.969, da 148ª seção, Josefa Silva de Leão, título nº 67.969, da 148ª seção, Jovelina Marques Ferreira, título nº 95.054, da 148ª seção, Laércio Rodrigues Cardoso, título nº 65.668, da 141ª seção; Lillian Maria Valente Machado, título nº 65.157, da 142ª seção, Lindalva da Silva Monteiro, título nº 97.400, da 140ª seção, Lucimar Pereira do Nascimento Ferreira, título nº 68.178, da 145ª seção, Luiz Carlos Martins Barbosa, título nº 67.812, da 145ª seção; Luiza da Silva Ramos Moura, título nº 67.374, da 144ª seção, Luzanira Costa Souza Araújo, título nº 67.380, da 144ª seção Manoel de Góis Espindola, título nº 66.263, da 144ª seção Manoel Raimundo Peres Damasceno, título nº 103.573, da 150ª seção, Manoel Cordovil Santos, título nº 104.570, da 150ª seção, Manuel Juvenal da Silva, título nº 64.651, da 142ª seção, Mara Sílvia Lima da Fonseca, título nº 65.881, da 141ª seção, Maria Aida Alcantara Reis, título nº 68.888, da 142ª seção, Maria Antonieta Cardoso Amoedo, título nº 72.849, da 140ª seção, Maria Aparecida Pereira Pinheiro, título nº 68.927, da 148ª seção Maria Barbosa da Silva, título nº 67.257, da 144ª seção; Maria Cleide Chaves Garcia, título nº 66.001, da 143ª seção; Maria Cristovão da Costa, título nº 82.134, da 149ª seção; Maria da Conceição Barroso Magno, título nº 67.233, da 142ª seção, Maria da Conceição Bomfim Rodrigues, título nº 68.070, da 145ª seção, Maria da Piedade Sarges Costa, título nº 67.218, da 145ª seção, Maria das Graças Marques Moreira Moreira, título nº 69.763, da 147ª seção, Maria das Graças Paixão, título nº 65.209, da 143ª seção, Maria de Fatima de Oliveira, título nº 69.400, da 148ª seção; Maria de Fatima Feltosa Fernandes, título nº 72.423, da 152ª seção, Maria de Fatima Nascimento Costa, título nº 67.424, da 145ª seção; Maria de Fatima Pereira de Medeiros, título nº 68.646, da 148ª seção, Maria de Jesus Lima da Silva, título nº 67.028, da 145ª seção, Maria de Nazaré Costa Oliveira, título nº 102.559, da 148ª seção; Maria de Nazaré dos Santos, título nº 82.546, da 149ª seção, Maria de Nazaré Pinto Ribeiro, título nº 69.570, da 157ª seção, Maria de Nazaré Santa Brígida, título nº 74.544, da 152ª seção, Maria do Carmo da Silva Borges, título nº 104.105, da 150ª seção, Maria do Carmo de Oliveira, título nº 60.161, da 144ª seção; Maria do Espírito Santo Ferreira, título nº 104.620, da 150ª seção, Maria do Livramento Ribeiro Pinto, título nº 69.423, da 148ª seção; Maria dos Prazeres Carlos dos Santos, título nº 86.721, da 150ª seção Maria Dorota da Silva Nascimento, título nº 64.765, da 141ª seção; Maria Edmilson Paulina de Lima, título nº 69.180, da 155ª seção; Maria Francisca Rosa Barbosa, título nº 65.442, da 141ª seção, Maria Furtado Campos, título nº 106.125, da 148ª seção; Maria Cíglia de Sousa Alves, título nº 67.717, da 146ª seção, Maria Henrique Carneiro, título nº 65.376, da 141ª seção, Maria Ines Cardoso, título nº 72.003, da 155ª seção; Maria José Ferreira da Silva, título nº 88.810, da 148ª seção; Maria Judith de Alencar Alves, título nº 68.143, da 146ª seção; Maria Linezia Cardoso Gadinho, título nº 66.827, da 144ª seção; Maria Magdalena de Jesus Valente, título nº 82.664, da 149ª seção; Maria Margarida de Assunção, título nº 81.632, da 149ª seção; Maria Nair de Vasconcelos Trindade, título nº 65.116, da 143ª seção; Maria Natalina Gonçalves Furtado, título nº 64.922, da 140ª seção; Maria Tarcila de Sousa, título nº 66.957, da 144ª seção; Maria Vieira Costa, título nº 104.146, da 150ª seção; marlhugo Siqueira Ramos, título nº 102.490, da 150ª seção; Maria Dias Brito, título nº 68.861, da 148ª seção; Mario Hermes Rodrigues, título nº 69.789, da 151ª seção; Marizete dos Santos Rocha, título nº 72.701, da 152ª seção; Matilde do Nascimento Braga, título nº 82.496 da 149ª seção; Miguel Bomfim de Moraes, título nº 102.259, da 150ª seção; Nair de Matos e Silva, título nº 46.411, da 148ª seção; Nazaré Monteiro Correa, título nº 46.241, da 25ª seção; Nelson Coelho Vasques, título nº 89.608, da 147ª seção; Nilton Fernandes de Lima, título nº 84.647, da 141ª seção; Noemia Veloso Moraes, título nº 68.266, da 145ª seção; Odineia da Silva Bastos, título nº 67.686, da 148ª seção; Odorici Cunha, título nº 68.702, da 148ª seção; Olivia Castro Andrade, título nº 71.798, da 140ª seção, Orlando Carmo dos Santos, título nº 67.030, da 145ª seção; Odilir Castelo Branco Furtado, título nº 68.077, da 147ª seção; Orlando Egidio Natividade Lopes, título nº 92.120, da 150ª seção; Osmar da Silva Nepomuceno, título nº 69.054, da 152ª seção, Osmarina Cunha de Sousa, título nº 69.265, da 140ª seção; Osmarina de Oliveira e Silva, título nº 69.658, da 152ª seção; Otavia Ataide da Silva, título nº 87.948, da 147ª seção; Pedro Pereira Mota, título nº 70.681, da 151ª seção, Perpetua Lopes da Rocha, título nº 69.319, da 148ª seção; Quiteria Torres de Sousa, título nº 72.815, da 151ª seção; Ricardo Monteiro dos Santos, título nº 103.491, da 150ª seção; Ronaldo Ferreira Caxias, título nº

69.801, da 147ª seção; Rosa Helena Ferreira Silva, título nº 82.743, da 149ª seção; Rosa Marl Rebello Ko. Fretag, título nº 84.742, da 143ª seção; Rosivaldo Araújo Barroso, título nº 74.476, da 152ª seção; Rubens Mendes Rabelo, título nº 72.348, da 155ª seção, Rui de Siqueira Brederede Junior, título nº 68.004, da 146ª seção, Ruth Celeste Souza Miranda, título nº 68.622, da 148ª seção, Ruth da Silva Souto, título nº 70.643, da 152ª seção, Raimunda da Silva Nascimento, título nº 67.048, da 146ª seção; Raimunda do Socorro Gomes, título nº 68.709 da 147ª seção; Raimunda Maria Adriana Pereira, título nº 69.358 da 147ª seção; Raimunda Maria de Oliveira, título nº 65.861, da 143ª seção; Raimunda Pantoja Baia, título nº 87.746, da 148ª seção; Raimunda Sonia Teixeira Alves, título nº 68.802, da 145ª seção; Raimundo Barbosa de Souza, título nº 66.819, da 143ª seção; Raimundo Barros da Silva, título nº 46.414, da 148ª seção; Raimundo Bezerra Nascimento, título nº 66.475, da 144ª seção; Raimundo Castro Silva, título nº 21.260, da 147ª seção; Raimundo da Silva Oliveira Filho, título nº 67.819, da 145ª seção; Raimundo de Souza Cunha, título nº 71.969, da 152ª seção; Raimundo de Souza Pereira, título nº 65.334, da 141ª seção; Raimundo Francisco Assis de Brito, título nº 106.101, da 148ª seção; Samuel Silva Pires, título nº 68.108, da 147ª seção; Sebastião Dias Soares, título nº 68.268, da 145ª seção; Silvina Teixeira Ribeiro, título nº 71.032, da 155ª seção; Sol Elarrat Canto, título nº 68.290, da 148ª seção; Sonia Maria Lemos de Oliveira, título nº 69.655, da 147ª seção; Sonia Maria Moreira, título nº 67.149, da 142ª seção; Sualdem Salomão Ribeiro Abude, título nº 69.017, da 147ª seção; Suely Pamplona Nunes, título nº 82.713, da 149ª seção; Tacilena Pimentel de Leão Estumano, título nº 104.337 da 142ª seção; Terezinha das Graças Lima da Silveira, título nº 94.396, da 155ª seção; Terezinha Nunes da Silva, título nº 102.600, da 150ª seção; Terezinha Oliveira de Almeida, título nº 70.872, da 155ª seção; Terezinha Rodrigues Nascimento, título nº 82.999, da 149ª seção; Ubaldino Pavão, título nº 103.468, da 150ª seção; Virgílio Pereira de Aviz, título nº 66.238, da 141ª seção; Waldemar dos Santos Silva, título nº 67.821, da 145ª seção; Waldir Freitas da Conceição, título nº 66.918, da 144ª seção; Walquiria Oliveira da Silva, título nº 66.385, da 144ª seção; Walter Ramos de Oliveira, título nº 64.956, da 140ª seção; Walter Silva Lima, título nº 64.894, da 142ª seção; Wilson Silva Abreu, título nº 96.180, da 147ª seção; Wirlen Luiz de Araujo Dias, título nº 69.260, da 147ª seção; Zenaide Batista Santa Rosa, título nº 67.132, da 145ª seção; Zilma Alves Amador, título nº 81.444, da 149ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), Eu, Maria das Graças J.M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

DRA: THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

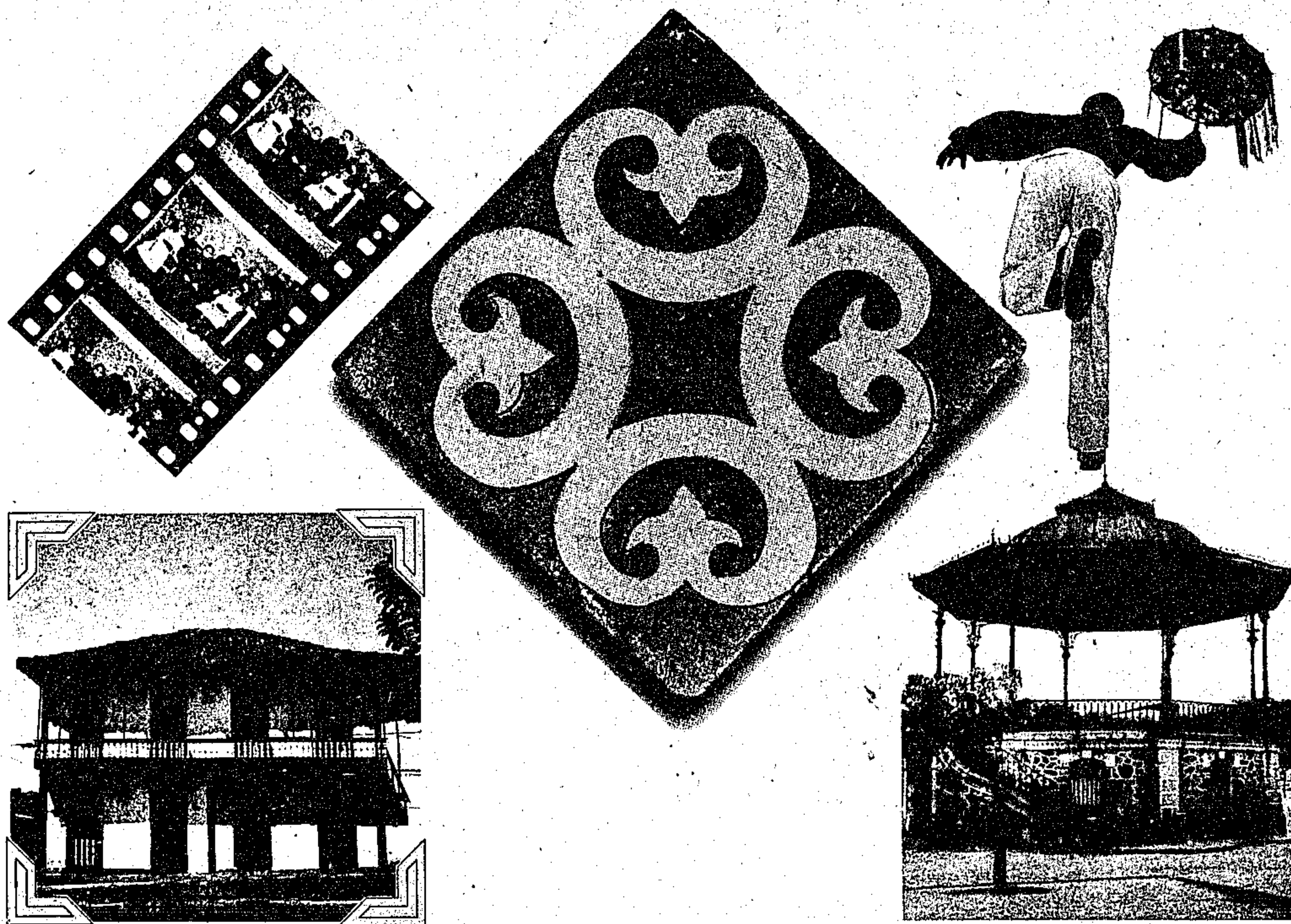
(G. Reg. nº 4242)

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

jader garbalho

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.